

<b>LICON - Recibo dos Dados de Instauração do Processo Licitatório</b>	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em <b>30/12/2021 11:36</b>	
Nome da Unidade Jurisdicionada: <b>Câmara Municipal de Timbaúba</b>	
Código da Unidade Jurisdicionada: <b>676</b>	
Usuário Responsável: <b>Jose Ernesto Fernandes Lima</b>	

Número Processo / Ano	<b>3 / 2021</b>
Processo Administrativo / Ano	003 / 2021
Lei Complementar 13.303/2016	Não
Modalidade Nº / Ano	Convite nº 3/2021
Portaria de Designação da Comissão de Licitação / Ano	10 / 2021
Código / Descrição / Especificação do Objeto	1.206 / Serviço de Locação de Softwares SERVIÇOS DE ALUGUEL DE SOFTWARES OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR, TAIS COMO: SOFTWARES DE PRATELEIRA, SISTEMAS APLICATIVOS OU COMERCIAIS, SISTEMAS OPERACIONAIS, UTILITÁRIOS, LICENÇAS DE USO, PROPRIEDADE INTELECTUAL, ETC.
Natureza do Objeto	Outros Serviços
Característica do Objeto	Integral sem Itens
Tipo de Intervenção	
Outro Tipo de Intervenção	
Sistema de Registro de Preços	Não
Lei Complementar 147/2014	Não

**Código do Recebimento: 2021.3.2.676.30122021.1136**

<b>LICON - Recibo dos Dados do Edital / Carta Convite / Termo de Dispensa / Termo de Inexigibilidade do Processo Licitatório</b>	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em <b>03/01/2022 08:52:01</b>	
Nome da Unidade Jurisdicionada: <b>Câmara Municipal de Timbaúba</b>	
Código da Unidade Jurisdicionada: <b>676</b>	
Usuário Responsável: <b>Jose Ernesto Fernandes Lima</b>	

Número Processo / Ano	<b>3 / 2021</b>
Modalidade Número/Ano	Convite nº 3/2021
Data de Divulgação da Carta Convite	25/01/2021
Modo de Fornecimento	Fornecimento Integral
Critério de Julgamento	Menor Preço
Inversão de Fases do Processo Licitatório	Não
Data da Sessão de Abertura	04/02/2021
Dotação Orçamentária	01031100012.001
Valor Total do Orçamento Estimativo	R\$ 48.799,92
Anexos:	Edital LICON_Edital_676_2021_3_1040276.pdf

**Código do Recebimento: 2021.3.3.676.03012022.0852**

<b>LICON - Recibo dos Dados do Licitante do Processo Licitatório</b>	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em <b>03/01/2022 09:58</b>	
Nome da Unidade Jurisdicionada: <b>Câmara Municipal de Timbaúba</b>	
Código da Unidade Jurisdicionada: <b>676</b>	
Usuário Responsável: <b>Jose Ernesto Fernandes Lima</b>	

Número Processo / Ano	<b>3 / 2021</b>
Modalidade Número / Ano	Convite 3/2021

Nome/Razão Social	Doc	Nº	Condição
J&M CONTABILIDADE E ASSESSORIA	CNPJ	00.254.683/0001-03	Convidado e Participante
LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	CNPJ	05.448.991/0001-93	Convidado e Participante
SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ	02.472.202/0001-61	Convidado e Participante

**Código do Recebimento: 2021.3.4.676.03012022.0958**

<b>LICON - Recibo dos Dados da Habilitação do Processo Licitatório</b>	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em <b>03/01/2022 10:13</b>	
Nome da Unidade Jurisdicionada: <b>Câmara Municipal de Timbaúba</b>	
Código da Unidade Jurisdicionada: <b>676</b>	
Usuário Responsável: <b>Jose Ernesto Fernandes Lima</b>	

Número Processo / Ano	<b>3/2021</b>
Modalidade Número/Ano	Convite nº 3/2021
Data de Publicação/Divulgação	25/01/2021
Ata de Habilitação	<a href="#">LICON AtaHabilitacao 676 2021 3 1040641.pdf</a>

<b>Resultado da Habilitação</b>			
<b>Nome/Razão Social</b>	<b>Doc.</b>	<b>Número</b>	<b>Habilitação</b>
J&M CONTABILIDADE E ASSESSORIA	CNPJ	00.254.683/0001-03	Habilitado
LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	CNPJ	05.448.991/0001-93	Habilitado
SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ	02.472.202/0001-61	Habilitado

Nº de Habilitados	<b>3</b>
-------------------	----------

**Código do Recebimento: 2021.3.5.676.03012022.1013**

<b>LICON - Recibo dos Dados do Julgamento do Processo Licitatório</b>	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em <b>03/01/2022 10:24</b>	
Nome da Unidade Jurisdicionada: <b>Câmara Municipal de Timbaúba</b>	
Código da Unidade Jurisdicionada: <b>676</b>	
Usuário Responsável: <b>Jose Ernesto Fernandes Lima</b>	

Número Processo / Ano	<b>3/2021</b>
Modalidade Número/Ano	Convite nº 3/2021
Data de Publicação/Divulgação do Julgamento	25/01/2021
Ata de Julgamento	<a href="#">LICON AtaJulgamento 676 2021 3 1040659.pdf</a>

Propostas Apresentadas		
Nº Objeto/Lote/Item	Resultado do Julgamento	
	Desclassificados	Classificados
Integral	0	3

**Código do Recebimento: 2021.3.6.676.03012022.1024**

<b>LICON - Recibo dos Dados de Adjudicação/Homologação do Processo Licitatório</b>	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em <b>03/01/2022 10:45</b>	
Nome da Unidade Jurisdicionada: <b>Câmara Municipal de Timbaúba</b>	
Código da Unidade Jurisdicionada: <b>676</b>	
Usuário Responsável: <b>Jose Ernesto Fernandes Lima</b>	

Número Processo / Ano	<b>3 / 2021</b>	
Modalidade Número / Ano	Convite 3/2021	
Data de Publicação da Homologação ou Ratificação	05/02/2021	
Valor Global	R\$ 36.300,00	
<b>Licitantes Adjudicados</b>		
<b>Objeto</b>	<b>Nome/Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
Integral	SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	02.472.202/0001-61

**Código do Recebimento: 2021.3.7.676.03012022.1045**

<b>LICON - Recibo dos Dados de Adjudicação/Homologação do Processo Licitatório</b>	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em <b>03/01/2022 10:45</b>	
Nome da Unidade Jurisdicionada: <b>Câmara Municipal de Timbaúba</b>	
Código da Unidade Jurisdicionada: <b>676</b>	
Usuário Responsável: <b>Jose Ernesto Fernandes Lima</b>	

Número Processo / Ano	<b>3 / 2021</b>	
Modalidade Número / Ano	Convite 3/2021	
Data de Publicação da Homologação ou Ratificação	05/02/2021	
Valor Global	R\$ 36.300,00	
<b>Licitantes Adjudicados</b>		
<b>Objeto</b>	<b>Nome/Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
Integral	SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	02.472.202/0001-61

**Código do Recebimento: 2021.3.7.676.03012022.1045**

<b>LICON - Recibo dos Dados do Contrato</b>	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em <b>03/01/2022 11:20</b>	
Nome da Unidade Jurisdicionada: <b>Câmara Municipal de Timbaúba</b>	
Código da Unidade Jurisdicionada: <b>676</b>	
Usuário Responsável: <b>Jose Ernesto Fernandes Lima</b>	

<b>Dados Básicos</b>	
Contrato/Ano	005/2021
Processo Licitatório /Ano	3/2021
Processo Administrativo /Ano	003/2021
Modalidade/Número/Ano	Convite / 3 / 2021
Portaria/Ano	10 / 2021
Adesão a Ata de Registro de Preço?	Não
Órgão / UG	
Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	
Número/Ano do Registro de Preços	
Arquivo PDF da Ata de Registro de Preço	Não Informado

<b>Contratado</b>	
Nome/Razão Social	SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ	02.472.202/0001-61

<b>Objeto</b>	
Código/Descrição	1.206/Serviço de Locação de Softwares
Característica	Integral sem Itens
Natureza	Outros Serviços

Arquivo PDF do Contrato	LICON_Contrato_676_2021_005_1040755.pdf
Fundamento Legal	Art. 23, II, c, da Lei nº 8.666/93 e alterações
Modo de Fornecimento	Fornecimento Integral
Regime de Execução	
Dotação Orçamentária	01031100012.001
Valor do Contrato	R\$ 36.300,00
Período de Vigência	05/02/2021 a 31/12/2021
Data de Publicação	05/02/2021
Data de Assinatura	05/02/2021

**Código do Recebimento: 2021.005.676.03012022.1120**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**

# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

# PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº

PROCESSO Nº

INEXIGIBILIDADE Nº

PROCESSO Nº

CONVITE Nº *003/2021*

PROCESSO Nº *003/2021*

TOMADA DE PREÇO Nº

PROCESSO Nº

CONCORRÊNCIA Nº

PROCESSO Nº

PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

## AUTUAÇÃO

Aos *oito* Dias do mês de *janeiro* de

Dois Mil e *vinte e um* Nesta cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco, faço Autuação de:

*Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso/locação de softwares de Gestão Pública.*

, para *as áreas administrativas dessa*

*Casa Legislativa, concernente aos setores de Contabilidade, Recursos Humanos - Folha de Pagamento, Patrimônio e aplicação Web para alimentação constante de Portal de Transparência, bem como implantação, treinamento, testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico.*

Através da Dotação Orçamentária *01031100012.001-*

*Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, elemento 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

Documentos que seguem, Do que para constar, faço este termo.

Eu *Quintillo Soares da S.*

Membro da Comissão de Licitação, o subscrevi.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



## PORTARIA Nº 010/2021

O Sr. **JOSINALDO BARBOSA DE ARAÚJO**, Presidente da Câmara de Vereadores de Timbaúba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Art. 51, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro membro nomeado, constituírem a Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2020.

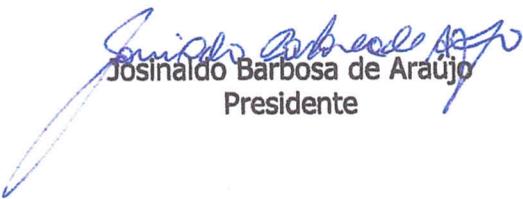
**1º - ENIVALDO PAULINO DA SILVA** - residente e domiciliado à Rua Alaíde Muniz Dias, nº 85, Loteamento Araruna, Timbaúba-PE, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.788.832 SSP/PE, CPF nº 404.064.234-15.

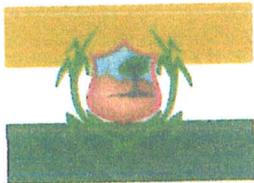
**2º - SELMA LÚCIA DA SILVA**, residente e domiciliada à Rua Caboclo Linho, nº 0057, Loteamento Ozanan, Timbaúba-PE, CEP: 55.870-000, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 6.925.204 SDS/PE, CIC nº 079.148.974-42.

**3º - ELAINE CRISTINA BARBOSA DA SILVA**, residente e domiciliada na Fazenda Santa Luzia, nº 15 Centro - Timbaúba-PE, CEP: 55.870-000, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 8.047.700 SDS/PE, CPF nº 082.905.344-18

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara, 04 de janeiro de 2021.

  
Josinaldo Barbosa de Araújo  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**PERNAMBUCO**  
**CASA DR. MANOEL BORBA**



Do Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba-PE.

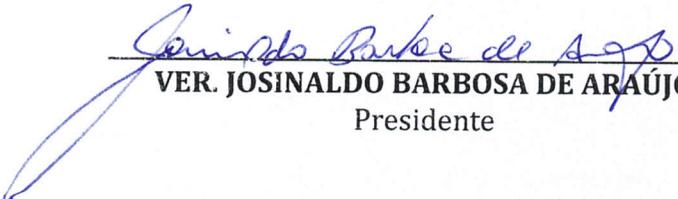
Ao Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação.

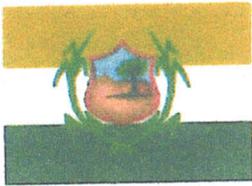
Ref.: Processo Licitatório

Assunto: Autorização para instauração de processo licitatório.

Autorizo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação a providenciar, na forma da legislação reguladora da espécie e modalidade cabível, pelo critério de menor a instauração de procedimento administrativo, para a licitação visando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, no período entre fevereiro e 31 de dezembro de 2021.

Timbaúba 08, de janeiro de 2021.

  
VER. JOSINALDO BARBOSA DE ARAÚJO  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

## PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



Timbaúba/PE, 11 de janeiro de 2021.

Ofício CI-CPL N º 009/2021

Comissão Permanente de Licitação de Timbaúba

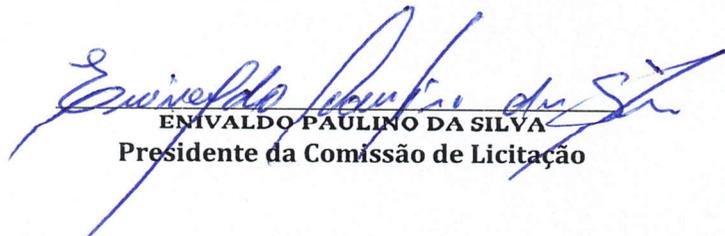
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS.

Para: Profissionais do Ramo.

Convidamos V.S.<sup>a</sup> para apresentar Cotação de Preços para os serviços abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	11 meses

Atenciosamente,

  
EMIVALDO PAULINO DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação



Contabilidade e Assessoria Pública

Serviços Contábeis, Fiscais e Trabalhistas

## COTAÇÃO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA  
Comissão de licitação

REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS SOFTWARE, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA.** Por intermédio do presente, informamos a nossa COTAÇÃO de preços:

ITEM	DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DOS SOFTWARE DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	4.500,00	49.500,00
TOTAL			49.500,00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 11 parcelas iguais no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

60 dias (sessenta dias)

Aliança, 29 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

  
J&M Contabilidade Assessoria Pública  
CNPJ: 00.254.683/0001-03  
**JOSIVALDO GOMES DO NASCIMENTO**

A  
Câmara Municipal de Timbaúba – PE

## Cotação de Preços

Prezado Senhor, vimos através deste encaminhar cotação de preços referente a contratação de empresa para serviços de consultoria na área de sistemas de informática: Sistemas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Patrimônio e Portal.

O valor da proposta será dividida em 11(onze) parcelas no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) , totalizando um valor global de **R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)**.

Valor dos Sistemas com seus respectivos valores:

CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA				
Item	Descrição dos Sistemas	Nº de Meses	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Sistema de Contabilidade Pública	11	4.200,00	46.200,00
02	Sistema de Folha de Pagamento	11		
03	Sistema de Patrimônio	11		
04	Sistema de Portal da Transparência	11		
Valor Total				46.200,00

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar do dia de hoje.

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega, e atendemos todas as especificações exigidas neste edital.

Desde já informamos que possuímos notório conhecimento técnico especializado em tecnologia da informação e utilizamos valores compatíveis com mercado.

Por último, renovamos os nossos votos de estima e consideração.

Escada , 28 de janeiro de 2021.

*André Tomma*  
**LGR CONSULTORIA**

Olinda, 26 de janeiro de 2021

A  
Câmara Municipal Timbaúba - PE.

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a):

Informamos proposta de preços para contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS – FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E APLICATIVO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

#### 1.0 PREÇOS

SISTEMAS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR (R\$) MENSAL	VALOR TOTAL
<ul style="list-style-type: none"><li>• CONTABILIDADE PUBLICA</li><li>• RECURSOS HUMANOS</li><li>• PATRIMÔNIO</li><li>• TRANSPARÊNCIA</li></ul>	MÊS	11	R\$ 3.500,00 ( três mil e quinhentos reais)	R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais )

#### 2.0 VALOR TOTAL DA PROPOSTA

O valor total desta proposta será de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Já estão inclusos todos os custos de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, alimentação e transporte, tributos e outros encargos que incidam sobre os mesmos.

#### 3.0 FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento desta proposta será efetuado em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com vencimento no dia 30 (trinta) de cada mês.

#### 4.0 ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Estão inclusos nos serviços de assessoramento os seguintes serviços:

4.1 Implantação de todas as alterações que ocorrerem nos sistemas;





# SYSTEMA



- 4.2 Visitas periódicas ao cliente ou sempre que solicitado, por telefone, através de softwares, acesso remoto e mensagens instantâneas. Além do suporte com técnicos e programadores, de segunda a sexta - feira das 08:30 as 18:00 horas.

## 5.0 VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias úteis.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente

*Robenoma Plus Oliveira Mendonça*  
SYSTEMA INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

[02.472.202/0001-61]

SYSTEMA INFORMATICA COMÉRCIO  
E SERVIÇOS LTDA - EPP

Rua Professor José Candido Pessoa, 1544  
Bairro Novo - CEP: 53.030-020  
Olinda-PE



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



Timbaúba, 15 de janeiro de 2021.

Ofício CPL N° 010/2021

Da: Comissão Permanente de Licitações  
Para: Departamento de Contabilidade

**Assunto:** SOLICITAÇÃO INTERNA - DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / DOTAÇÃO

Com o objetivo de amparar a abertura de procedimento licitatório, cujo o objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.**

Para subsidiar decisão sobre viabilidade financeira do referido processo, solicito a este setor responsável, informar se há recursos orçamentários e financeiros na ordem de **R\$ 44.733,26 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).**

Como também à dotação orçamentária para instauração e autuação do devido processo licitatório.

Certos de contar com à vossa atenção, antecipo os agradecimentos.

Atenciosamente,

  
ENIVALDO PAULINO DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



Timbaúba, 18 de janeiro de 2021.

Ofício CI N° 003/2021

Ao Excelentíssimo Senhor

**Josinaldo Barbosa de Araújo**

Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba.

**Assunto:** resposta a solicitação interna (disponibilidade de recursos orçamentários)

Com o objetivo de amparar a abertura de procedimento licitatório, respondo a solicitação de V. Ex<sup>a</sup>, informando que a Câmara Municipal de Timbaúba, DISPÕE de dotação para a possível contratação, cujo o objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.**

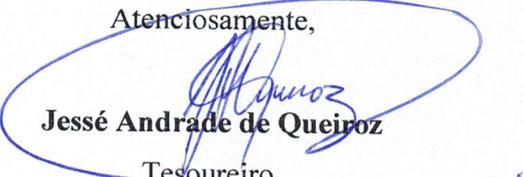
**Recursos orçamentários e financeiros na ordem de R\$ de R\$ 44.733,26 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).**

Segue detalhamento:

*Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 01031100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, elemento 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
Jessé Andrade de Queiroz

Tesoureiro.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**PERNAMBUCO**  
**CASA DR. MANOEL BORBA**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

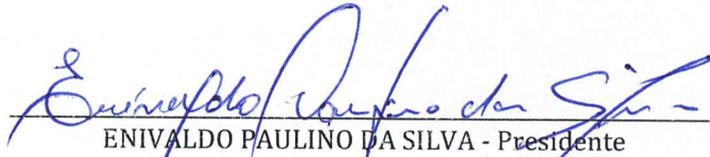
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021**  
**MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

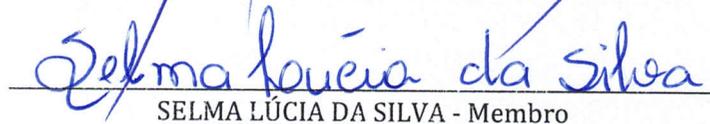
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba-PE.  
EXERCÍCIO: 2021.  
PERÍODO: entre fevereiro e 31 de dezembro de 2021.

**AUTUAÇÃO**

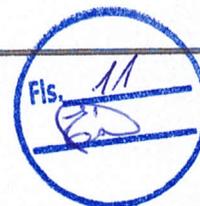
Aos 25 (vinte e cinco) dias de janeiro, do corrente ano de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, nesta cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco, na Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba, faço AUTUAÇÃO da solicitação de abertura de processo de licitação, na modalidade CONVITE, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, do que, para constar, faço este termo. Eu, Gláucia Cristine Barbosa da Silva, secretariei.

  
ENIVALDO PAULINO DA SILVA - Presidente

  
SELMA LÚCIA DA SILVA - Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**PERNAMBUCO**  
**CASA DR. MANOEL BORBA**



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CONVITE Nº 003/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

**MODALIDADE:** CONVITE

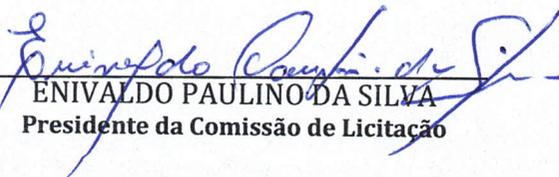
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** Até o dia 04 (quatro) de fevereiro de 2021, às 11:00 h, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Timbaúba.

**REALIZAÇÃO:** Dia 04 (quatro) de fevereiro de 2021, às 11:00 h, no prédio sede da Câmara Municipal de Timbaúba, sito a Rua Tenente João Gomes, nº 10 - Centro - Timbaúba-PE.

**DO JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

Demais informações e cópia do Edital, encontram-se no Departamento de Licitações, no prédio sede da Câmara Municipal de Timbaúba, sito a Rua Tenente João Gomes, nº 10 - Centro - Timbaúba-PE, no horário normal de expediente ou pelo fone: (81) 3631-0077.

Timbaúba-PE, 25 de janeiro de 2021.

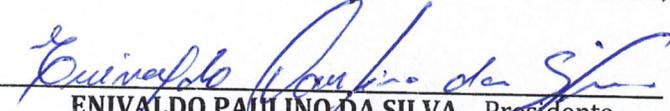
  
ENIVALDO PAULINO DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação



**ATA DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021,  
CONVITE Nº 003/2021**

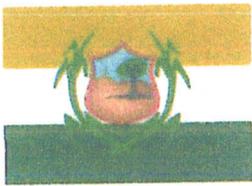
Às 11:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de janeiro do corrente ano, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 010/2021**, através de seu Presidente **Sr. ENIVALDO PAULINO DA SILVA**, e seus Membros, **ELAINE CRISTINA BARBOSA DA SILVA** e **SELMA LÚCIA DA SILVA**. Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão declarou que a reunião se destinava, em cumprimento à autorização do Presidente da Câmara, Ver. Josinaldo Barbosa de Araújo, à instauração do Processo Administrativo, para a licitação, na modalidade cabível, pelo critério de menor preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESTA CASA LEGISLATIVA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, no período entre fevereiro e 31 de dezembro de 2021. A Comissão decidiu que a modalidade aplicável seria Carta Convite e, então, convidar para a apresentação de propostas os seguintes profissionais de **1º) J&M CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA** | Fone: (81) 99774-0128, inscrita no CNPJ sob nº 02.546.683/0001-03, com sede à Rua José Abdon, nº 130, Centro, Aliança -PE, CEP.: 55.890-000, neste ato, representada pela Sr<sup>a</sup>. **MARILEIDE BARBOSA DA SILVA**; **2º) LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME** | Fone: (81) 98119-1111, inscrita no CNPJ sob nº 05.448.991/0001-93, com sede à Rua Demócrito de Souza Filho, nº 335, Sala 701, Empresarial Green Tower, Madalena, Recife-PE, CEP.: 50.610-070, neste ato, representada pelo Sr. **ANDERSON FERREIRA TORRES**; **3º) SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** | Fone: (81) 99924-4821, inscrita no CNPJ sob nº 02.472.202/0001-61, com sede à Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 1544, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP.: 53030-020, neste ato, representada pela Sr<sup>a</sup> **ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA**; designado, de logo, o dia 04 de fevereiro do ano em curso, às 11:00 horas, para julgamento das propostas que venham a ser apresentadas. E, como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Timbaúba, 25 de janeiro de 2021.

  
ENIVALDO PAULINO DA SILVA - Presidente

  
SELMA LÚCIA DA SILVA - Membro

  
ELAINE CRISTINA BARBOSA DA SILVA - Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso de softwares de gestão pública integrado, para as áreas administrativas dessa casa legislativa, concernente aos setores de Contabilidade, Recursos Humanos – Folha de Pagamento, Patrimônio, e Aplicação Web para alimentação constante do Portal de Transparência, bem como implantação, treinamento, testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico.

### **2 - EXECUÇÃO**

A empresa contratada deverá executar os serviços, objeto deste edital, das 08:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, devendo, suas soluções em software, estarem disponíveis e operarem 7 (sete) dias por semana, e 24 h por dia, trezentos e sessenta dias do ano, ininterruptamente, salvo por motivo de força maior, e outras circunstâncias técnicas, previamente comunicadas pelo contratado.

### **3 - PRAZO**

Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados, a partir da assinatura do contrato, durante 11 meses.

### **4 - REGIME JURÍDICO**

O contrato, decorrente da presente licitação, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, de 08/06/94, nº 9.649/98, de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/12/99, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, podendo ser, excepcionalmente, aditivado, na forma do art. 65, § 1º, da lei retro mencionada.

### **5 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1 O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta a seguir, apurado através de média dos valores praticados no mercado.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	11	R\$ 4.066,66	R\$ 44.733,26

5.2. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste Termo de Referência.

5.3. O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente.

## **6 - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- I. Substituir, no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas), os serviços, objeto licitado, não aceito pela CONTRATANTE devido a danos de qualquer natureza, ou por não satisfazer as especificações técnicas deste instrumento.
- II. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias ao atendimento do objeto contratado.
- III. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- IV. Nos preços contratados já estão inclusos todos os custos, taxas, prêmios de seguros, não podendo ser, o valor, ajustado sob qualquer prerrogativa.
- V. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**



estabelecidas, além da aplicação daquelas previstas no Artigo nº 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

- VI. Propor, quando necessário, medidas que busquem o aprimoramento de soluções, quando forem constatados vícios, de qualquer natureza, de que tenha conhecimento.
- VII. Aplicar os princípios constitucionais e infraconstitucionais, assim como as normas, jurisprudências, costume e doutrina, emanadas pelos conceitos jurídicos, de autoridades e de órgãos reguladores que disciplinam as atividades jurídicas, quando chamado para pronunciamento.
- VIII. Obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

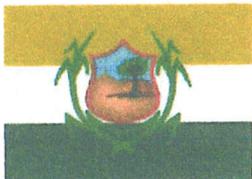
- I. Fiscalizar, e efetuar o pagamento, de acordo com o contratualmente previsto.
- II. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços.
- III. Analisar e auditar a nota apresentada.
- IV. Notificar, por escrito, o(a) CONTRATADO(A) da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- V. Descontar os valores correspondentes às multas que, eventualmente, forem aplicadas, por descumprimento de cláusulas contratuais.
- VI. Não efetivar nenhum pagamento ao(a) CONTRATADO(A), enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- VII. O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara as prerrogativas constantes dos Arts. 58, 77, e seguintes, da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pelo(a) CONTRATADO(A).

## **8 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível, para atendimento, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h às 13:00 h, na Câmara Municipal de Timbaúba, na Rua Tenente João Gomes, nº 10, Centro, Timbaúba-PE.

## **9 - PENALIDADES**

No caso de inexecução total ou parcial do serviço, ou de atraso injustificado, na sua execução, a Contratada, assegurado o direito de defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**



- a) advertência;
- b) multa administrativa, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de reparação por perdas e danos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) a recusa injustificada, para a assinatura do Contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente das demais cominações legais;
- e) pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa, na forma e no prazo previsto na lei, a contratada ficará sujeita, além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93;
- f) nos casos de suspensão ou interrupção imotivada do Contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo a executar do Contrato.

### **10 - PAGAMENTO**

O pagamento do preço do objeto licitado e vencedor será efetuado através da tesouraria da Câmara Municipal, observando-se, rigorosamente, as normas reguladoras da espécie.

### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não serão admitidas, a esta Licitação, as pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que arguidas, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o fórum competente é o da Comarca de Timbaúba/PE, excluído qualquer outro.

### **12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas será do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

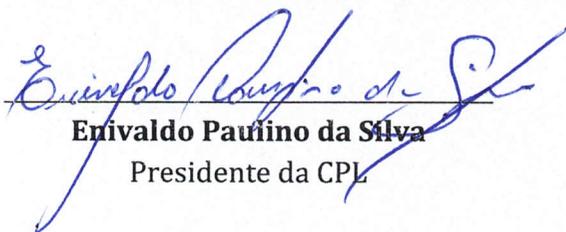
**CASA DR. MANOEL BORBA**

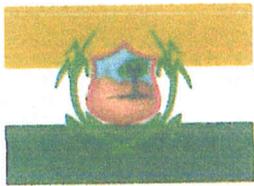


## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Timbaúba-PE, 25 de janeiro de 2021.

  
**Enivaldo Paulino da Silva**  
Presidente da CPL



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

### **CASA DR. MANOEL BORBA**



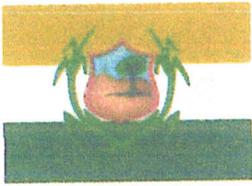
CONTRATO PARTICULAR PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA** E A EMPRESA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021).

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº. 11.293.248/0001-04**, com sede na Rua Tenente João Gomes, nº 10, Centro, Timbaúba-PE, CEP.: 55870-000, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **JOSINALDO BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.498.354 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº, 328.424.224-49, domiciliado na Praça José Lins do Rego, nº 172, Timbaubinha, Timbaúba-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na localidade supra, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Licitatório, realizado sob a modalidade **CONVITE N.º 003/2021**, do tipo "**menor preço**" global ofertado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em que a **CONTRATADA** resultou vencedora, resolvem ajustar a presente contratação, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Convite e à proposta, integrantes do processo licitatório identificado na parte preambular, rege-se pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**PERNAMBUCO**  
**CASA DR. MANOEL BORBA**



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso/locação de softwares de gestão pública para as áreas administrativas da **CONTRATANTE**, concernente aos setores de Contabilidade, Recursos Humanos – Folha de Pagamento, Patrimônio, e Aplicação WEB para alimentação constante do Portal de Transparência, bem como, implantação, treinamento, testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo deste contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**Parágrafo Único** - O prazo para iniciar a prestação de serviços, objeto deste contrato, será imediatamente após a sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

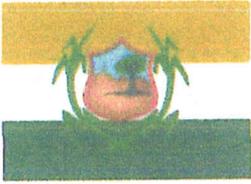
Pela prestação de serviços ora pactuada, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 11 (onze) parcelas iguais, irrevogáveis e sucessivas, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) mensais.

§ 1º - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar de sua entrada no Protocolo Central.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que, para tanto, a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para isso, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 01031100012.001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**, elemento 33903900 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

### **CASA DR. MANOEL BORBA**



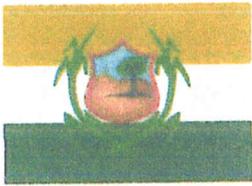
#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, formalizadas, previamente, através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrá-lo para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **CONTRATADA**:

- I - a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;
- II - nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- III - manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Convite;
- IV - prestar os serviços, rigorosamente, de acordo com a especificação constante do Edital e da sua proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE**;
- VI - não subcontratar, parcial e/ou globalmente, os serviços;
- VII - responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo, essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela **CONTRATANTE**;
- VIII - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los, na época própria, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- IX - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da **CONTRATANTE**;
- X - responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à



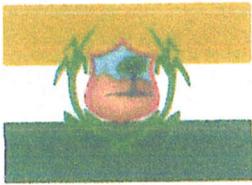
# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



- CONTRATANTE**, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção;
- XI - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos, durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;
  - XII - implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
  - XIII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
  - XIV - apresentar, mensalmente, nota fiscal de serviços pertinente ao objeto, para liquidação da despesa pela Contratante;
  - XV - recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, e deixá-los no seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los;
  - XVI - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
  - XVII - executar, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **CONTRATANTE**;
  - XVIII - responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários, quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram, rigorosamente, os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias;
  - XIX - apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem de substituição;
  - XX - fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste instrumento, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;
  - XXI - comunicar, à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, e apresentando solução técnica para sua correção;
  - XXII - atender, de imediato, as solicitações da Contratante, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
  - XXIII - utilizar pessoal técnico qualificado, instruído, devidamente uniformizado e identificado para os serviços referenciados neste instrumento;
  - XXIV - manter um estoque mínimo de equipamentos destinados à substituição provisória, componentes, ferramentas e materiais complementares necessários à execução dos trabalhos, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam, e proporcional ao número, marca, tipo e característica de cada equipamento;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**



## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores;

- I - Pelo CONTRATANTE:** unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida, esta, à CONTRATADA**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
- II - Por ambas as partes:** na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

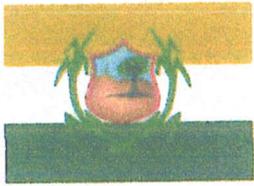
§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual, nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será, esta, ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato, até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I -** Aplicar-se-á, à **CONTRATADA**, multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) do valor global do Contrato, pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo, o valor da multa, ser recolhido à **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no edital, neste instrumento contratual ou na Lei n.º. 8.666/93, e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso, na execução do objeto contratado;
- II -** em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será aplicada, à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei;
- III -** qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**



IV - independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão, ainda, ser aplicadas, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Timbaúba-PE e/ou a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - Em quaisquer dos casos mencionados nesta Cláusula, a **CONTRATADA** faltosa poderá sofrer as penalidades previstas no inciso IV, seguida da comunicação a toda administração direta e indireta do Município de Timbaúba-PE.

§ 2º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à **CONTRATADA**, será assegurada a ela o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º, do art. 55, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE** de paralisar, a qualquer tempo, ou suspender, a prestação do serviço, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados.

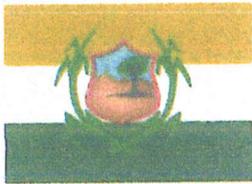
A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a esta de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A **CONTRATADA** deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Timbaúba-PE para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, em 02 (duas)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**



vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das 02 testemunhas abaixo, que também assinam.

Timbaúba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

Josinaldo Barbosa de Araújo | Presidente

**CONTRATANTE**

**(EMPRESA)**

**(NOME DO REPRESENTANTE)**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

**Nome:**

RG.:

CPF.:

2 - \_\_\_\_\_

**Nome:**

RG.:

CPF.:



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**PERNAMBUCO**  
**CASA DR. MANOEL BORBA**



**EDITAL**

**1. PREÂMBULO**

**CONVITE Nº 003/2021 - CPL**

A Câmara Municipal de Timbaúba-PE, a fim de atender à solicitação de seu Gestor, nos termos da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **11:00 h**, do dia **25 de janeiro de 2021**, na sala de licitação, sita à Rua Tenente João Gomes, nº 10, Centro, Timbaúba-PE, CEP.: 55870-000, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, será recebida e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir da referida data e horário, na modalidade **CONVITE**, do tipo "**menor preço**" global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

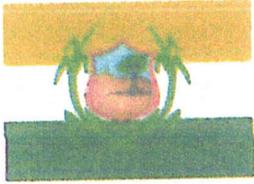
**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará, a sessão, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

**2. OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.** Conforme especificado e quantificado no Anexo III deste Edital.

**3. PRAZOS**

- 3.1 . O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo, até sua ulterior decisão.
- 3.2 . O prazo para execução do objeto desta licitação será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 3.3 . A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**



contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

3.4. O prazo para iniciar a prestação de serviços objeto deste edital, será imediatamente após a assinatura do contrato.

## **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 01031100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, elemento 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **5. COMPONENTES DESTA EDITAL**

5.1. Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- 5.1.1 Minuta do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Timbaúba-PE e a licitante vencedora (Anexo I);
- 5.1.2 Modelo de Procuração, para o caso de representação por mandato (Anexo II);
- 5.1.3 Termo de Referência (Anexo III);
- 5.1.4 Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV);
- 5.1.5 Declaração Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional (Anexo V);
- 5.1.6 Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (Anexo VI);
- 5.1.7 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo VII);
- 5.1.8 Declaração Negativa de Vínculo Empregatício (Anexo VIII).

## **6. PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do Contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital. Em caso de entrega por simples portador, a licitante não terá representante na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)"  
Envelope nº 01 - CONVITE Nº 003/2021 - CPL

B) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)"  
Envelope nº 02 - CONVITE Nº 003/2021 - CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



- 6.1.1 Os documentos mencionados no subitem 6.1 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para instrução do processo.
- 6.2. A procuração, mencionada no subitem anterior, poderá ser pública ou particular. Nessa última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**
- 6.3. Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal, mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública, ou cópia, devidamente autenticada.
- 6.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.
- 6.5. Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.
- 6.5.1 A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 6.5 deste Edital, dependerá, sempre, da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo, e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar, no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.
- 6.5.2 No caso de a documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais, pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes, e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.
- 6.5.3 Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, junto à Internet).



- 6.6. Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 8, deste Edital, e de seus subitens.
- 6.7. Este Convite está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da abertura da presente licitação, desde que estejam devidamente cadastrados na Câmara Municipal de Timbaúba-PE, a ser comprovado mediante apresentação do Cadastro, expedido pelo referido Órgão, na correspondente especialidade objeto deste certame.
- 6.8. Não poderão participar, desta licitação, consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas físicas ou físicas e jurídicas.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

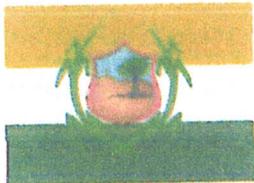
- 7.1. Em se tratando de microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital.
- 7.2. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observadas as seguintes regras:

07.02.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

7.2.1 07.02.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.** Nesta modalidade (Convite), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.2.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

## PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

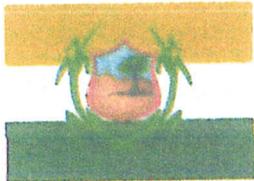
- 7.2.3 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que, porventura, enquadrem-se na hipótese dos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.2.6 O disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**07.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.**

07.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



#### **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

Para fins de habilitação a este Convite, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

##### **8.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

- 8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **8.2 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.3 Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos - (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

##### **8.3 Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII, do art. 7º, da C.F.:**

- 8.3.1 Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor, nos termos dos modelos em anexo (Anexo VII), conforme Decreto nº 4.358/02.

**8.4** A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

**8.5** Os documentos exigidos nos subitens 8.1 a 8.4, deste Edital, deverão, quando for



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



o caso, ser apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 6.5, deste Edital.

8.6 A documentação exigida para habilitação, item 8, deste Edital, deverá ser apresentada preferencialmente autuada, numerada, e na ordem indicada por este Edital.

8.7 Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

9.1 A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços mensais e preço global, e ainda.

9.1.1 O prazo de validade da proposta, conforme subitem 3.1 deste Edital;

9.1.2 **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 3.2 deste Edital;

9.1.3 O preço global deverá conter todas as despesas pertinentes ao objeto deste Edital, devendo estar incluída quaisquer despesas que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a contratação em questão.

9.2 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

9.3 A(s) proposta(s) deverá(ão) ser elaborada(s) em consonância com o disposto no Anexo IV deste Edital.

9.4 Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão, sempre, os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

9.5 A(s) licitante(s) que não atender (em) à(s) exigência(s) prevista(s) no subitem 06.05 e nos itens 08.00 e 09.00 deste Edital, será (ão) inabilitada(s) ou terá(ão) sua(s) proposta(s) desclassificada(s), conforme o caso.



9.6 Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

#### **10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1 Os envelopes n° 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes n° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes, que assim desejarem, e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.2 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.3 Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos nos envelopes n° 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, proceder à abertura dos envelopes n° 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes de n° 01 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo, nesse caso, os envelopes n° 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.4 A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, envelopes n° 02, devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.4.1 A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido esse prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.5 Após a abertura do(s) envelope(s) n° 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo, em seguida, ser(em) rubricada(s), folha a folha, por todos os presentes.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**



- 10.6** Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).
- 10.7** Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário, em que voltará a reunir-se com as licitantes.
- 10.8** Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação - CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo, esta(s), ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.
- 10.9** Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados no prédio sede da Câmara Municipal de Timbaúba-PE, situada à Rua Tenente João Gomes, nº 10, Centro, Timbaúba-PE, CEP.: 55870-000.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1** As propostas de preços serão julgadas obedecendo ao critério de “menor preço” global ofertado.
- 11.2 - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências previstas neste Edital, ofertar o “menor preço” global, devendo ser DESCLASSIFICADA a proposta que apresentar preços unitários ou global excessivamente superiores aos preços de referência apurados pela Câmara Municipal de Timbaúba-PE, através de cotação de preços realizada junto ao mercado.**
- 11.3** - Não serão tomadas em consideração, nas propostas, quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.
- 11.4** Será, também, desclassificada, a proposta que não ofertar preços para todos os itens do Anexo III.
- 11.5** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar, às licitantes, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a decisão.
- 11.6** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**



sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

- 11.7** Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre os documentos e propostas apresentadas.
- 11.8** Verificada a aceitabilidade das propostas, serão elas admitidas a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em parecer fundamentado, determinará que seja, ela, excluída do certame, prosseguindo este com as propostas que remanescerem, e em condições de julgamento.
- 11.9** - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor global, e aceito, nos termos do subitem 11.2, deste Edital.
- 11.10** - A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação, para efeito de homologação e adjudicação, pelo Gestor da Câmara Municipal de Timbaúba-PE, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.
- 11.11** - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Gestor da Câmara Municipal de Timbaúba-PE.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 12.1** A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos do presente Convite, na forma prevista no § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **13. RECURSOS**

- 13.1** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou do Gestor da Câmara Municipal de Timbaúba-PE, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- 13.1.1 Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 13.1.2 Julgamento das propostas;
- 13.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

- 13.2** A intimação dos atos referidos acima, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2, deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes, e lavrada em Ata.

- 13.3** Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.1.1 e 13.1.2,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

### **CASA DR. MANOEL BORBA**



deste Edital, terão efeito suspensivo, podendo, a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos, referidos no subitem 13.1.3, eficácia suspensiva.

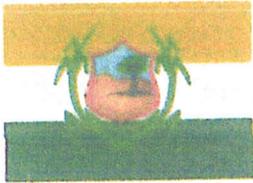
- 13.4** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 13.5** O recurso será dirigido ao Gestor da Câmara Municipal de Timbaúba-PE, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.6** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à(s) licitante(s) interessada(s).

#### **14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 14.1** Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Gestor da Câmara Municipal de Timbaúba-PE, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.
- 14.2** A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 3.3, deste Edital.
- 14.3** Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 3.3, deste Edital, fica facultado, à Câmara Municipal de Timbaúba-PE, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **15. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Este Edital, e seus anexos, farão partes integrantes do contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Timbaúba-PE e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Timbaúba-PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.



#### **16. RESCISÃO CONTRATUAL**

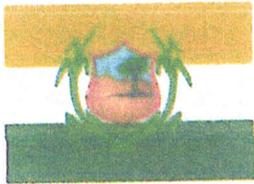
- 16.1** Constituem motivos para a rescisão de Contrato, os casos relacionados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 16.2** Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá, a Contratada, direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos (materiais) fornecidos e aceitos.
- 16.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

#### **17. PAGAMENTO DAS FATURAS**

- 17.1** A Câmara Municipal de Timbaúba-PE efetuará o pagamento das faturas referentes à entrega do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no Protocolo Central da Câmara Municipal de Timbaúba-PE.
- 17.2** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que, para tanto, a Contratada não tenha concorrido para tal, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

#### **18. PENALIDADES**

- 18.1** Aplicar-se-á, à Contratada, multa moratória diária de 0,5 % (meio por cento) do valor global do contrato, pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Timbaúba-PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual, ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso, na execução do objeto licitado.
- 18.2** Em caso de rescisão contratual por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada, à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

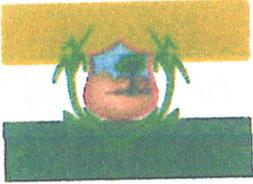
**CASA DR. MANOEL BORBA**



- 18.3** Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
- 18.4** Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão, ainda, ser aplicadas, à Contratada, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- 18.4.1 advertência por escrito;
  - 18.4.2 suspensão temporária de participação em licitações, e impedimento de contratar com o Município de Timbaúba-PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
  - 18.4.3 declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 18.5** Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 18.1 e 18.2, deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 18.4.2 e 18.4.3, deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração Direta e Indireta da Câmara Municipal de Timbaúba-PE.
- 18.6** Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada a mesma o contraditório e a ampla defesa.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

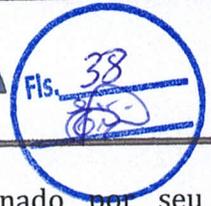
- 19.1** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 19.2** A Contratada reconhece o direito da Câmara Municipal de Timbaúba-PE de paralisar, a qualquer tempo, ou suspender, os serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços técnicos de informática já realizados.
- 19.3** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Câmara Municipal de Timbaúba-PE, ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Câmara Municipal de Timbaúba-PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- 19.4** É expressamente vedada à Contratada a subcontratação, no todo, do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à(s) empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação, e atestado de idoneidade da subcontratada.
- 19.5** Os casos omissos, neste EDITAL, serão decididos pelo Gestor da Câmara Municipal de Timbaúba-PE, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 19.6** As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los, por escrito, até 02 (dois) dias úteis



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**

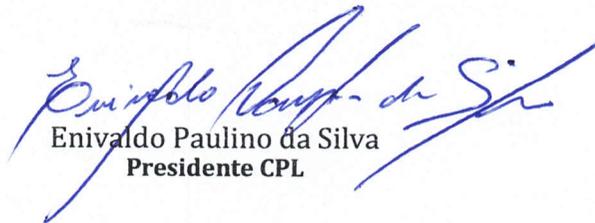


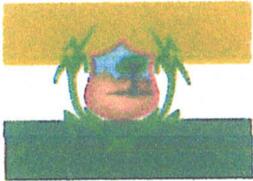
anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal, ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo, o mesmo, ser registrado no Protocolo Central da Câmara Municipal de Timbaúba-PE, no horário das 08:00 h às 13:00 h. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.

**19.7** A presente licitação, a juízo da Câmara Municipal de Timbaúba-PE, poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado, aos interessados, ampla defesa.

**19.8** O presente Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Tenente João Gomes, nº 10, Centro, Timbaúba-PE, CEP.: 55870-000.

Timbaúba-PE, 25 de janeiro de 2021.

  
Enivaldo Paulino da Silva  
Presidente CPL



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

### **CASA DR. MANOEL BORBA**



#### **ANEXO I**

#### **MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**

MINUTA DE CONTRATO DE EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE**, inscrito no CNPJ/MF Pessoa Jurídica de Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.293.248/0001-04, com sede na Rua Tenente João Gomes, nº 10, Centro, TIMBAÚBA-PE, CEP.: 55870-000, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **JOSINALDO BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da **Cédula de Identidade nº 2.498.354 SSP/PE**, inscrito no **CPF sob o nº, 328.424.224-49**, domiciliado à Rua Praça José Lins do Rego, nº 172, Timbaubinha, Timbaúba-PE, e, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato, legalmente representada por \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, tendo em vista o Processo Licitatório, realizado sob a modalidade **CONVITE N.º 003/2021** do tipo "**menor preço**" global ofertado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

\* Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de **instrumento público de procuração**, nos termos do art. 653, e seguintes, do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Convite e à proposta, integrantes do processo licitatório identificado na parte preambular, rege-se pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso/locação de softwares de gestão pública, para as áreas



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**



administrativas da CONTRATANTE, concernente aos setores de Contabilidade, Recursos Humanos – Folha de Pagamento, Patrimônio e Aplicação Web para alimentação constante do Portal de Transparência, bem como, implantação, treinamento, testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo deste contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**Parágrafo Único** - O prazo para iniciar a prestação de serviços, objeto deste contrato, será imediatamente após a sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação de serviços ora pactuada, a **Contratante** pagará à **Contratada** o Valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) parcelas iguais, irrevogáveis e sucessivas, de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais.

§ 1º - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das faturas, referentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar de sua entrada no Protocolo Central.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que, para tanto, a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para isso, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara, elemento 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**

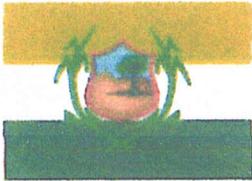


integrar este Contrato, para todos os fins legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **CONTRATADA:**

- I - a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;
- II - nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- III - manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Convite;
- IV - prestar os serviços, rigorosamente, de acordo com a especificação constante do Edital e da sua proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação efetuada pela CONTRATANTE;
- VI - não subcontratar, parcial e/ou globalmente, os serviços;
- VII - responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela CONTRATANTE;
- VIII - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los, na época própria, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- IX - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE;
- X - responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à CONTRATANTE, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção;
- XI - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos, durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- XII - implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- XIII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

### **CASA DR. MANOEL BORBA**



- fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- XIV - apresentar, mensalmente, nota fiscal de serviços pertinente ao objeto, para liquidação da despesa pela Contratante;
  - XV - recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, e deixá-los no seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los;
  - XVI - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
  - XVII - executar, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE;
  - XVIII - responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários, quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram, rigorosamente, os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias;
  - XIX - apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem de substituição;
  - XX - fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste instrumento, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;
  - XXI - comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção;
  - XXII - atender de imediato às solicitações da Contratante, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
  - XXIII - utilizar pessoal técnico qualificado, instruído, devidamente uniformizado e identificado para os serviços referenciados neste instrumento;
  - XXIV - manter um estoque mínimo de equipamentos destinados à substituição provisória, componentes, ferramentas e materiais complementares necessários à execução dos trabalhos, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam, e proporcional ao número, marca, tipo e característica de cada equipamento;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores;

- I - Pelo **CONTRATANTE**: unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida, esta, à CONTRATADA**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público e atribuível, tão somente,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**



ao Ente Federativo.

**II** - Por ambas as partes: na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

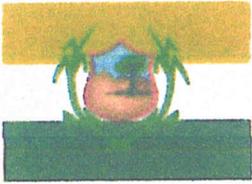
§1º - Na hipótese de rescisão contratual, nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes, terá a CONTRATADA direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos fornecidos e aceitos.

§2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da CONTRATADA, será, esta, ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato, até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I** - Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,5 % (meio por cento) do valor global do Contrato, pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93, e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso, na execução do objeto contratado;
- II** - em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei;
- III** - qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito;
- IV** - independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão, ainda, ser aplicadas, à CONTRATADA, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
  - a) advertência por escrito;
  - b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Timbaúba-PE e/ou a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
  - c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

### **CASA DR. MANOEL BORBA**



- § 1º – Em quaisquer dos casos mencionados nesta Cláusula, a CONTRATADA faltosa poderá sofrer as penalidades previstas no inciso IV, seguida da comunicação a toda administração direta e indireta do Município de Timbaúba-PE.
- § 2º – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à CONTRATADA, será assegurada a ela o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º, do art. 55, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE** de paralisar, a qualquer tempo, ou suspender a prestação do serviço, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados.

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a esta de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A **CONTRATADA** deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

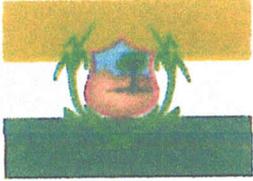
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Timbaúba-PE para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das 02 testemunhas abaixo, que também assinam.

Timbaúba-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
Josinaldo Barbosa de Araújo | Presidente  
**CONTRATANTE**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**



(EMPRESA)  
(NOME DO REPRESENTANTE)  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

**Nome:**

RG.:

CPF.:

2 - \_\_\_\_\_

**Nome:**

RG.:

CPF.:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

**CASA DR. MANOEL BORBA**



## ANEXO II

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.))

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Convite nº 003/2021-CPL, promovido pela Câmara Municipal de Timbaúba-PE, através de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Empresa  
Nome/Cargo



#### **ANEXO III**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso de softwares de gestão pública integrado, para as áreas administrativas dessa casa legislativa, concernente aos setores de Contabilidade, Recursos Humanos – Folha de Pagamento, Patrimônio, e Aplicação Web para alimentação constante do Portal de Transparência, bem como implantação, treinamento, testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico.

##### **2 - EXECUÇÃO**

A empresa contratada deverá executar os serviços, objeto deste edital, das 08:00 h as 17:00 h, de segunda a sexta-feira, devendo, suas soluções em software, estarem disponível e operarem 7 (sete) dias por 24 h, trezentos e sessenta dias do ano, ininterruptamente, salvo por motivo de força maior, e outras circunstâncias técnicas, previamente comunicadas pelo contratado.

##### **3 - PRAZO**

Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados, a partir da assinatura do contrato, durante 11 meses.

##### **4 - REGIME JURÍDICO**

O contrato, decorrente da presente licitação, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, de 08/06/94, nº 9.649/98, de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/12/99, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, podendo ser, excepcionalmente, aditivado, na forma do art. 65, § 1º, da lei retro mencionada.

##### **5 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

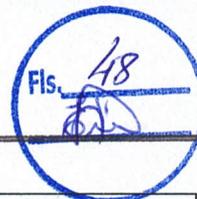
5.1 O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta a seguir, apurado através de média dos valores praticados no mercado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	11	R\$ 4.066,66	R\$ 44.733,26

5.2. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste Termo de Referência.

5.3. O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente.

## 6 - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- I. Substituir, no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas), os serviços, objeto licitado, não aceito pela CONTRATANTE devido a danos de qualquer natureza, ou por não satisfazer as especificações técnicas deste instrumento.
- II. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias ao atendimento do objeto contratado.
- III. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- IV. Nos preços contratados já estão inclusos todos os custos, taxas, prêmios de seguros, não podendo ser, o valor, ajustado sob qualquer prerrogativa.
- V. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas



- estabelecidas, além da aplicação daquelas previstas no Artigo nº 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- VI. Propor, quando necessário, medidas que busquem o aprimoramento de soluções, quando forem constatados vícios, de qualquer natureza, de que tenha conhecimento.
  - VII. Aplicar os princípios constitucionais e infraconstitucionais, assim como as normas, jurisprudências, costume e doutrina, emanadas pelos conceitos jurídicos, de autoridades e de órgãos reguladores que disciplinam as atividades jurídicas, quando chamado para pronunciamento.
  - VIII. Obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

#### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

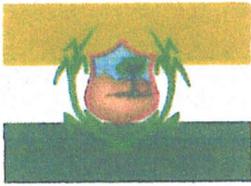
- I. Fiscalizar, e efetuar o pagamento, de acordo com o contratualmente previsto.
- II. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços.
- III. Analisar e auditar a nota apresentada.
- IV. Notificar, por escrito, o(a) CONTRATADO(A) da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- V. Descontar os valores correspondentes às multas que, eventualmente, forem aplicadas, por descumprimento de cláusulas contratuais.
- VI. Não efetivar nenhum pagamento ao(a) CONTRATADO(A), enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- VII. O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77, e seguintes, da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pelo(a) CONTRATADO(A).

#### 8 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h às 13:00 h, na Câmara Municipal de Timbaúba, na Rua Tenente João Gomes, nº 10, Centro, Timbaúba-PE.

#### 9 - PENALIDADES

No caso de inexecução total ou parcial do serviço, ou de atraso injustificado, na sua execução, a Contratada, assegurado o direito de defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**



- a) advertência;
- b) multa administrativa, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de reparação por perdas e danos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) a recusa injustificada, para a assinatura do Contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente das demais cominações legais;
- e) pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa, na forma e no prazo previsto na lei, a contratada ficará sujeita, além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93;
- f) nos casos de suspensão ou interrupção imotivada do Contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo a executar do Contrato.

## **10 - PAGAMENTO**

O pagamento do preço do objeto licitado e vencedor será efetuado através da tesouraria da Câmara Municipal, observando-se, rigorosamente, as normas reguladoras da espécie.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não serão admitidas, a esta Licitação, as pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que arguidas, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o fórum competente é o da Comarca de Timbaúba/PE, excluído qualquer outro.

## **12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas será do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**



## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Timbaúba-PE, 25 de janeiro de 2021.

---

Presidente da CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

## PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



### ANEXO IV

#### Modelo de Proposta

À  
Câmara Municipal de Timbaúba-PE  
Comissão Permanente de Licitação  
Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço, referente ao Convite nº. 003/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.**

NOME:  
ENDEREÇO:  
CARGO:  
CPF:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
01		11		

Valor: R\$ .....

Validade da Proposta: .....

Assinatura:

Nome:  
Cargo  
CPF:



#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação, e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

À  
Câmara Municipal de Timbaúba  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Tenente João Gomes, nº 10 – Centro  
Timbaúba-PE, CEP.: 55.870-000

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei 8.666/93, Art. 32 § 2º, alterado pela Lei 9.648/98, e Instituição normativa MARE nº 5/95, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

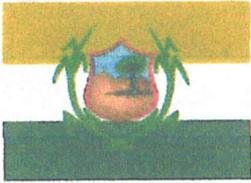
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura:

Nome:

Cargo

CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À  
Câmara Municipal de Timbaúba  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Tenente João Gomes, nº 10 – Centro  
Timbaúba-PE, CEP.: 55870-000

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade Carta Convite nº 003/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não possuímos, em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

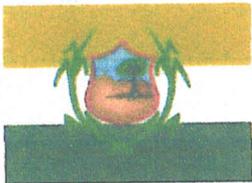
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura:

Nome:

Cargo

CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

À  
Câmara Municipal de Timbaúba  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Tenente João Gomes, nº 10 - Centro  
Timbaúba-PE, CEP.: 55.870-000

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, estar apta a participar deste certame, tendo em vista que não possui em seu quadro de sócios nenhum vínculo com a Câmara Municipal de Timbaúba-PE.

Declara ainda que, uma vez comprovada algum vínculo desta com a Câmara Municipal de Timbaúba-PE, comprometo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura:

Nome:

Cargo

CPF:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021**  
**CONVITE Nº 003/2021**  
**ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO**

A Comissão Permanente de Licitação, encaminha, a V. S<sup>a</sup>, o Edital para abertura de Certame Licitatório, na modalidade convite, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESTA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, no período entre fevereiro e 31 de dezembro de 2021, no sentido de ser visto por essa assessoria.

Timbaúba-PE, 25 de janeiro de 2021.

  
ENIVALDO PAULINO DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

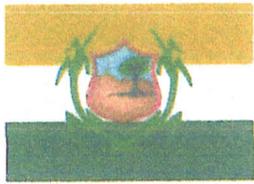


**PARECER**

As Cartas-Convites nº 003/2021, Processo nº 003/2021, que objetivam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESTA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, no período entre fevereiro e 31 de dezembro de 2021, observam o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as ulteriores alterações.

Timbaúba-PE, 26 de janeiro de 2021.

Geraldo Cristovam dos Santos Junior  
OAB-PE nº 43.400 | Assessor Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



## PROTOCOLO DE LICITAÇÃO

Convite nº 003/2021

Processo nº 003/2021

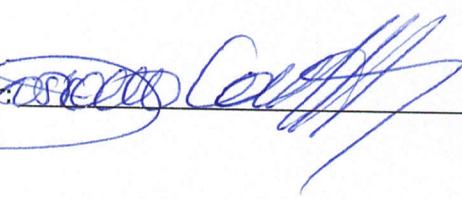
Data de Emissão: 26/01/2021

**NATUREZA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, no período entre fevereiro e 31 de dezembro de 2021.**

DESTINATÁRIO:

Nome: **J&M CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA**

Endereço: à Rua José Abdon, nº 130, Centro, Aliança -PE, CEP.: 55.890-000.

Assinatura do Recebedor: 

Data.: 26 / 01 /2021



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



## PROTOCOLO DE LICITAÇÃO

Convite nº 003/2021

Processo nº 003/2021

Data de Emissão: 26/01/2021

**NATUREZA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, no período entre fevereiro e 31 de dezembro de 2021.**

DESTINATÁRIO:

Nome: **LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**

Endereço: à Rua Demócrito de Souza Filho, nº 335, Sala 701, Empresarial Green Tower, Madalena, Recife-PE, CEP.: 50.610-070.

Assinatura do Recebedor: \_\_\_\_\_

*Andressa Torres*

Data.: 26 / 01 /2021



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



## PROTOCOLO DE LICITAÇÃO

Convite nº 003/2021

Processo nº 003/2021

Data de Emissão: 27/01/2021

**NATUREZA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, no período entre fevereiro e 31 de dezembro de 2021.**

DESTINATÁRIO:

Nome: **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Endereço: à Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 1544, Bairro Novo, Olinda-PE,  
CEP.: 53030-020.

Assinatura do Recebedor: Rebeca Maria Alves Queiroz Mendonça

Data.: 27 / 01 / 2021



**Câmara Municipal de Timbaúba**

**Envelope Nº 01 -- Documentos de Habilitação**

**Convite nº 003/2021**

**Processo nº 003/2021**

**Abertura: 04/02/2021 AS 09:00 Horas**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS SOFTWARE, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA**

**J&M**



**Contabilidade  
e Assessoria Pública**

Rua José Abdon, nº 130, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000  
Fone(s): (81) 3637-2341 | (81) 9.9774-0126 | (81) 9.9592-2621  
e-mail: jimcontabilidade2017@hotmail.com



||

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Fls. 63

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: **TECNICO EM CONTABILIDADE** CPE: **845-610-504-00**

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): **ESCOLA JOAQUINA LIRA-ENS. DE 1ª E 2ª GRAUS** DIPLOMAÇÃO: **11/12/98**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D. L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

**NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS**

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

Câmara Municipal de Pernambuco  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Comissão Permanente de Contábil

Carteira de Identidade de Contabilista

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO EM PE

CATEGORIA: **TECNICO** Nº DO REGISTRO: **PE-015933/D-7**

NOME: **MARILEIDE BARBOSA DA SILVA**

FILIAÇÃO: **SEVERINO BARBOSA DA SILVA - MARTA FERNANDA DA SILVA**

NASCIMENTO: **20/11/73** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **ALIANÇA-PE**

EXPECIÇÃO: **31/08/98**

*Carla F. Barbosa da Silva*  
 PRESIDENTE DO CRP

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1683340735

1683340735

JOSEVALDO GOMES DO NASCIMENTO

CPF: **3138836 589 22**

DATA NASCIMENTO: **04/03/1968**

MUNICÍPIO: **JOÃO PRAZINHO DO NASCIMENTO**

ENDEREÇO: **MARIA ANTONIA GOMES DO NASCIMENTO**

DATA EMISSÃO: **27/02/1987**

PERNAMBUCO

24/09/2018

*[Handwritten signatures]*



**CARTÓRIO ÚNICO**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Rua Alfredo Bezerra, nº 03, Centro  
**ALIANÇA-PERNAMBUCO**

E-mail: cartoriounicoalianca leticia@hotmail.com  
Fone: (81) 3637-1375

35.845.316/0001-69

CARTÓRIO UNICO DE ALIANÇA  
LETICIA ANDRADE DE AZEVEDO TABELIA

Rua Alfredo Bezerra, Loja 03  
Centro  
Aliança-PE



Agatha Rodrigues de A. Ferreira  
Escritorinha substituta

SERVIÇO DE NOTAS

Em, 04 de janeiro de 2021.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **MARILEIDE BARBOSA DA SILVA ME** na forma abaixo declarada:

S / A / I / B / A / M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021), às doze horas e cinco minutos (12h:05min), nesta cidade de Aliança, Estado de Pernambuco, neste Serviço Notarial, Cartório Único, situado na Rua Alfredo Bezerra, nº 03, Centro, perante mim Escrevente Substituta, compareceu como **OUTORGANTE: MARILEIDE BARBOSA DA SILVA - ME (J&M CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA)**, escritório de atividades de contabilidade, com sede de na Praça João Batista, nº33, Centro, CEP nº 55890-000, na cidade Aliança/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.254.683/0001-03, neste ato, representada por **MARILEIDE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, casada, contadora, natural de Aliança/PE, nascida em 20/11/1973, filha de Severino Barbosa da Silva e Maria Fernanda da Silva, portadora da cédula de identidade nº. 4.513.789 SSP/PE, expedida em 04/09/1990, inscrita no CPF/MF sob o nº. 845.610.504-00, residente e domiciliada na Praça João Batista, nº23, Centro, CEP nº 55890-000, Município de Aliança, Estado de Pernambuco, reconhecida pelos documentos públicos a mim exibidos, do que dou fé; e por ela me foi dito, na pessoa de sua representante legal, que constitui e nomeia como bastante **PROCURADOR: JOSIVALDO GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, natural de Recife/PE, nascido em 04/02/1968, filho de José Francisco do Nascimento e Maria Antonia Gomes do Nascimento, portador da cédula de identidade nº. 3.198.536 SDS/PE, expedida em 29/12/1999, inscrito no CPF/MF sob o nº. 521.875.514-15, residente e domiciliado na Praça João Batista, nº23, Centro, CEP nº 55890-000, Município de Aliança, Estado de Pernambuco, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para **GERIR E ADMINISTRAR A FIRMA MARILEIDE BARBOSA DA SILVA - ME**, podendo para tanto tratar de todos os negócios concernentes à mesma, pagar e receber contas, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores tudo quanto por qualquer título lhe seja devido, passar recibos, dar quitações, abrir, movimentar e encerrar conta corrente e cadernetas de poupança, junto a qualquer agência bancária e quaisquer outras instituições financeiras, especialmente perante a Agência do **BANCO DO BRASIL S/A. AGÊNCIA 1264-5, CONTA CORRENTE Nº. 22.207-0**, podendo, depositar, levantar, e retirar quaisquer importâncias, aceitar, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar saldos, verificar extratos, requisitar talões de cheques, tomar saque, dar ordens e contra ordens, autorizar débitos, aceitar, assinar, emitir, endossar e avalizar promissórias, sacar, aceitar e avalizar letras de câmbio, emitir, reconhecer, endossar e avalizar duplicatas, assinar contratos de abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, autorizar abatimentos, descontos, prorrogações de títulos em cobranças, depositar e retirar duplicatas

Estado de Pernambuco



Handwritten signatures in blue ink.

Fls. 65  
72

Autarquias em geral, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho, Diretoria do Imposto sobre Renda-Receita Federal, Companhias de Seguro, Delegacias, Prefeituras, participar de processos de licitações públicas, assinando contrato podendo assim oferta lance, licitatório podendo receber editais, fazer-se presente às sessões de pregões, examinar, rubricar, assinar documentos, declarações, proposta e contratos. Prestar informações, recorrer, contraminuta, elaborar proposta de preço, oferta lances verbais, negociar preços, interpor e desistir de recursos, Fórum em geral e onde mais com esta se apresentar e se necessário for, admitir, punir e demitir empregados, assinar guias, livros e papeis fiscais, liquidar questões trabalhistas, representá-la em juízo, constituir advogados investidos dos poderes contidos na cláusula "ad-judicia", propor quaisquer compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber intimações, citações e notificações, requerer falência de seus devedores, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações e cessões de seus créditos, assinar toda a correspondência da Outorgante, inclusive a dirigida a bancos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e promovendo tudo quanto for necessário a bem de seus direitos e interesses, podendo, ainda, vender todo e qualquer bem imóveis ou móveis, que estejam em nome da referida empresa, assinando recibos, contratos e promessas de compra e venda, escrituras definitivas, e receber toda e qualquer importância relativo a serviços prestados pela Outorgante, praticando, enfim todos os demais atos que forem indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, por tempo indeterminado, por mais especiais que sejam embora aqui omitidos. Como assim o disse, dou fé. Dispensadas as testemunhas face o disposto no art. 1º § 5º da Lei 6952/81. O presente instrumento é elaborado sob a sistemática de fls. soltas conforme faculta o provimento nº. 02/85 publicado no DOE e sob nº. 108 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado. **Emolumentos líquidos recebidos: R\$ 63,62, TSNR: R\$14,30, FERC: R\$7,86, FERM: R\$0,71, FUNSEG: R\$ 1,43, ISS: R\$ 1,43, TOTAL: R\$89,35(Lei nº 11.404/96).** GUIA SICASE: 0013093903. SELO DIGITAL: 0077578.HTB12202002.00011. Eu, (aa) **Ágatha Rodrigues de Albuquerque Ferreira**, Escrevente Substituta, a digitei, conferi, assino e subscrevo em público e raso, nesta data. **OUTORGANTE: (aa) MARLEIDE BARBOSA DA SILVA.** Está conforme o original o qual me reporto e dou fé. **A autenticidade desta procuração poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital) utilizando o número 0077578.HTB12202002.00011.////**

Aliança, 04 de janeiro de 2021.

Em testemunho da verdade, dou fé.

*Ágatha Rodrigues de Albuquerque Ferreira*  
**Ágatha Rodrigues de Albuquerque Ferreira**  
Escrevente Substituta

35.845.316/0001-69

CARTÓRIO UNICO DE ALIANÇA  
LETICIA ANDRADE DE AZEVEDO TABELIÁ

Rua Alfredo Bezerra, Loja 03  
Centro  
Aliança-PE

*Ágatha Rodrigues de Albuquerque Ferreira*  
Escrevente Substituta



AAA 0474228

*Handwritten signatures*



Fls. 67  
*[Handwritten signature]*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26101581817		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for filial de outra sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) MARILEIDE BARBOSA DA SILVA			
NACIONALIDADE			
BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO FEMININO		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
FILHO DE (del)			
SEVERINO BARBOSA DA SILVA		MARIA FERNANDA DA SILVA	
NASCIDO EM (com o nascimento)		Onde nasceu	
2011/10/23		PE	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)		CPF (Número)	
XXXXXX		845.610.504-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) PRAÇA JOAO BATISTA			
COMPLEMENTO		NÚMERO	
CENTRO		33	
MUNICÍPIO		UF	
ALIANÇA		PE	
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco			
CÓDIGO DO ATO 002 ALTERAÇÃO			
CÓDIGO DO EVENTO 001		DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exercício Normal Empresarial)	
NOME EMPRESARIAL MARILEIDE BARBOSA DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PQ JOAO BATISTA			
COMPLEMENTO		NÚMERO	
CENTRO		33	
MUNICÍPIO		UF	
ALIANÇA		PE	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7911200		DESCRIÇÃO DO OBJETIVO AGÊNCIA DE VIAGENS; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.	
Atividades Secundárias 5201501 6202300 6920801 6211300		SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CARTÓRIO ÚNICO Titular: RODRIGAS CORREIA DE ALBUQUERQUE Endereço: (011) 56371-375	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/10/2014		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06284683000103	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 03/01/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marileide Barbosa da Silva</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA		AUTENTICAÇÃO	
DEPERIDO André Luiz Brito Almeida Junta Comercial do Estado de Pernambuco 01/3/19		11.496.974.0001-431 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CARTÓRIO ÚNICO Rua Antonio José de Melo, 12 Centro - CEP 55890-000 Aliança - PE Fone: (085) 3537.1375	

*[Circular Stamp]*  
 Câmara Municipal de Aliança  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Comissão permanente de Aliança

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

11

Fls. 68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2019
SOC Nº: 2019092077
Protocolo: 195992037
MARILEIDE BARBOSA DA SILVA ME
ANDRE AYRES BELCHINI DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Fls. 69  
RA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.254.683/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/10/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARILEIDE BARBOSA DA SILVA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>J &amp; M CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>PC JOAO BATISTA</b>	NÚMERO <b>33</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>55.890-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ALIANÇA</b>
UF <b>PE</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADEMBS@BOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(81) 3637-2341 / (81) 9774-0128</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2021** às **08:15:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO PRESTADOR DE SERVIÇO (ECONÔMICO)

Documento: 452/2020      Emissão: 14/12/2020      Validade: 28/02/2021      Processo:

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/ Raz. Social: MARILEIDE BARBOSA DA SILVA - ME

Nome Econômico: MARILEIDE BARBOSA DA SILVA - ME

CPF/ CNPJ: 00.254.683/0001-03

Insc. Estadual:

Insc. Municipal: 194

Ativid. principal: 9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

Logradouro: Praça João Batista

Nº: 33

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 55890-000

Distrito:

Município: Aliança

UF: Pernambuco

**FINALIDADE**

**CERTIDÃO**

Este documento se refere exclusivamente ao imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e da Taxa de Alvará de Funcionamento, do exercício, bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos  
segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

Utilize o leitor de QR Code



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2020.000006148326-69

Data de Emissão: 18/11/2020

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 00.254.683/0001-03

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **15/02/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARILEIDE BARBOSA DA SILVA**  
**CNPJ: 00.254.683/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:00:49 do dia 21/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2021.

Código de controle da certidão: **0A89.1D19.5E97.ECCEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.254.683/0001-03  
**Razão Social:** MARILEIDE BARBOSA DA SILVA ME  
**Endereço:** RUA JOSE ABDON 130 / CENTRO / ALIANCA / PE / 55890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

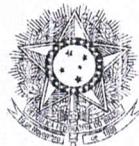
**Validade:** 20/01/2021 a 18/02/2021

**Certificação Número:** 2021012001061709397570

Informação obtida em 02/02/2021 19:02:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARILEIDE BARBOSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.254.683/0001-03

Certidão n°: 4760135/2021

Expedição: 03/02/2021, às 15:13:20

Validade: 01/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARILEIDE BARBOSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.254.683/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

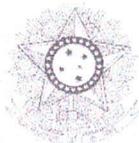
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.448.991/0001-93  
Certidão nº: 1260995/2021  
Expedição: 18/01/2021, às 15:05:30  
Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.448.991/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Aliança, 04 de FEVEREIRO de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA  
REF: CONVITE Nº 003/2021 / PROCESSO Nº 003/2021

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

A **J&M Contabilidade e Assessoria Contábil**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº 10.569.180/0001-80, com sede à Rua José Abdon, nº 130 – Centro – Aliança – PE, Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, em cumprimento ao inciso XXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**J&M Contabilidade e Assessoria Pública**  
CNPJ: 00.254.683/0001-03  
**JOSIVALDO GOMES DO NASCIMENTO**

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **00.254.683/0001-03**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MARILEIDE BARBOSA DA SILVA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Three handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page.



Aliança, 04 de FEVEREIRO de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA  
REF: CONVITE Nº 003/2021 / PROCESSO Nº 003/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**A J&M Contabilidade e Assessoria Pública**, sediada na Rua José Abdon, nº 130 – Centro – Aliança – PE, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº 002.546.683/0001-03, por intermédio de seu representante legal Sra. Marileide Barbosa da Silva, proprietária, portador da carteira de identidade 4.513.789 SSP-PE e do CPF 845.610.504-00, **DECLARA** sob as penas da Lei, 8.666/93, Art. 32 § 2º, alterado pela Lei 9.648/98 e Instituição normativa MARE nº 5/95, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

**J&M Contabilidade e Assessoria Pública**  
CNPJ: 00.254.683/0001-03  
**JOSIVALDO GOMES DO NASCIMENTO**



Aliança, 04 de FEVEREIRO de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA  
REF: CONVITE Nº 003/2021 / PROCESSO Nº 003/2021

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/06**

**A J&M Contabilidade e Assessoria Pública**, sediada na Rua José Abdon, nº 130 – Centro – Aliança – PE, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº 002.546.683/0001-03, por intermédio de seu representante legal Sra. Marileide Barbosa da Silva, proprietária, portador da carteira de identidade 4.513.789 SSP-PE e do CPF 845.610.504-00, Declara, sob penas da lei, que possui os requisitos legais, exigidos pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para qualificação como microempresa, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do mesmo Artigo.

**J&M Contabilidade Assessoria Pública**  
CNPJ: 00.254.683/0001-03  
**JOSIVALDO GOMES DO NASCIMENTO**



**ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA- PE**

**CARTA CONVITE N° 003/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N ° 003/2021**

**ABERTURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

**HORA ABERTURA: 11:00 HORAS**

||

~~Handwritten scribble~~

Handwritten signature

Fis. 81

Câmara Municipal de Timbópolis  
CONFERE COM ORIGINAL  
Comissão permanente de fiscalização

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PE

NOME  
ANDERSON FERREIRA TORRES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
6620034 SDS PE

CPF 053.575.404-38 DATA NASCIMENTO 02/06/1985

FILIAÇÃO  
GILVAN RODRIGUES TORRES  
S  
EDILENE FERREIRA DA SI  
LVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 03016384053 VALIDADE 21/05/2023 1ª HABILITAÇÃO 11/09/2003

OBSERVAÇÕES

Assinatura do portador: Anderson Torres

LOCAL RECIFE, PE DATA EMISSÃO 21/05/2018

Assinatura do emissor: Charles Andrews Souza Ribeiro, Diretor Presidente  
16661015962  
PE085877875

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1676377900

PROIBIDO PLASTIFICAR 1676377900

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



**MOTIVO:**

- a) Alteração no quadro societário (QSA).

ANDERSON FERREIRA TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/06/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 053.575.404-38, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03016384053, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na RUA PROFESSOR JOSÉ TORRES PIRES, 26, APT; 201, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50610180, BRASIL.

GILVAN RODRIGUES TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/11/1954, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 124.166.144-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1356396, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliada na RUA DEMOCRITO DE SOUZA FILHO, 156, AP 1601 A, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50610120, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201385718, com sede na Rua Demócrito de Souza Filho, 335, Sala 701 Emp. Green Tower, Madalena Recife, PE, CEP 50610120, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.448.991/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** ANDRESSA FERREIRA TORRES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/06/1985, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 053.774.084-89, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº

Req: 81000000549187

Página 1

A large, stylized handwritten signature in blue ink.

21/08/2020

A smaller handwritten signature in blue ink.

Certifico o Registro em 21/08/2020

Arquivamento 20208798803 de 21/08/2020 Protocolo 208798803 de 17/08/2020 NIRE 26201385718

Nome da empresa LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56901035608305

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE LGR ASSESSORIA E  
CONSULTORIA LTDA EPP. CNPJ nº 05.448.991/0001-93

03042291732, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliada na RUA  
DEMOCRITO DE SOUZA FILHO, 156, APT.160, MADALENA, RECIFE, PE, CEP  
50610120, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio GILVAN RODRIGUES TORRES, detentor de 10.000  
(Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo  
a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio GILVAN RODRIGUES TORRES transfere suas  
quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais),  
direta e irrestritamente À sócia ANDRESSA FERREIRA TORRES, da seguinte  
forma: O sócio GILVAN RODRIGUES TORRES se retira da sociedade, sede e  
transfere suas 10.000 quotas, equivalentes a 10% do capital social da empresa, que  
perfaz o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), direta e irrestritamente à sócia  
ANDRESSA FERREIRA TORRES admitida neste ato, dando plena, geral e  
irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica  
assim distribuído:

ANDERSON FERREIRA TORRES, com 90.000 (Noventa Mil) quotas, perfazendo  
um total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

ANDRESSA FERREIRA TORRES, com 10.000 (Dez Mil) quotas, perfazendo um  
total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Retira-se da administração da empresa, GILVAN  
RODRIGUES TORRES.

Req: 81000000549187

Página 2

21/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1241614487-GILVAN RODRIGUES TORRES | 05357540438-ANDERSON FERREIRA TORRES | 05377408489-ANDRESSA FERREIRA TORRES

Fls. 84

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ANDERSON FERREIRA TORRES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE-PE.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

Req: 81000000549187

Página 3

21/08/2020



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12416614487-GILVAN RODRIGUES TORRES | 05357540438-ANDERSON FERREIRA TORRES | 05377408489-ANDRESSA FERREIRA TORRES

Pelo Presente Instrumento Particular de Alteração:

Fls. 85  
EA

ANDERSON FERREIRA TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/06/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 053.575.404-38, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03016384053, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na RUA PROFESSOR JOSÉ TORRES PIRES, 26, APT; 201, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50610180, BRASIL.

ANDRESSA FERREIRA TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/06/1985, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 053.774.084-89, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03042291732, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliada na RUA DEMOCRITO DE SOUZA FILHO, 156, APT.160, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50610120, BRASIL.

Tem entre si justa e contratada a alteração contratual de sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### DO NOME EMPRESARIAL DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede à Rua DEMOCRITO DE SOUZA FILHO, 335, SALA 701, EMP GREEN TOWER, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50.610-120.

**CLAÚSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81000000549187

Página 4

21/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12416614487-GILVAN RODRIGUES TORRES | 05357540438-ANDERSON FERREIRA TORRES | 05377408489-ANDRESSA FERREIRA TORRES

DO OBJETO SOCIAL E DA APURAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTE ÁREAS:

- I - CONTABILIDADE: ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS PÚBLICAS E PRIVADAS; CONTROLE URBANO E PLANEJAMENTO URBANO.
- II - PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS APLICADOS AOS SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS, NAS ÁREAS TRIBUTÁRIAS, FINANCEIRAS, ADMINISTRATIVAS, JURÍDICAS E DE INFORMÁTICA;
- III - AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL;
- IV - PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PPA, LDOA E LOA;
- V - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS;
- VI - EDUCAÇÃO E SAÚDE - ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS;
- VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL E DE CONVÊNIOS;
- VIII - ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS: GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- IX - RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMPREENDIDO;
- X - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO,

- Operação de sistemas tecnológicos;
- Manutenção de cadastro Funcional;
- Serviços de supervisão contábil;
- Cálculos Atuariais;
- Analistas de pedidos de concessão de benefícios previdenciários;
- Processamento de folha de pagamento de inativos e pensionistas;
- Assessoramento técnico à coordenação da gestão previdenciária;

Req: 81000000549187

Página 5

21/08/2020



Certifico o Registro em 21/08/2020

Arquivamento 20208798803 de 21/08/2020 Protocolo 208798803 de 17/08/2020 NIRE 26201385718

Nome da empresa LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56901035608305

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12416614487-GILVAN RODRIGUES TORRES | 05357540438-ANDERSON FERREIRA TORRES | 05377408489-ANDRESSA FERREIRA TORRES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE LGR ASSESSORIA E  
CONSULTORIA LTDA EPP. CNPJ nº 05.448.991/0001-93

- Atendimento às demandas referentes aos demonstrativos financeiros previdenciários emitidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, Tribunais de Contas e demais Órgãos.

**CNAE Relativos:**

**6920601-PRINCIPAL** - ATIVIDADE DE CONTABILIDADE;

**6204000-SECUNDÁRIA** – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

**6920602-SECUNDÁRIA** – ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA;

**7020400-SECUNDÁRIA** – ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESÁRIA, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;

**8211300-SECUNDÁRIA** – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

**CLÁUSULA QUINTA.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital totalmente integralizado é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (Cem Mil) quotas de capital, no valor mínimo nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios. Assim distribuídos entre os sócios:

ANDERSON FERREIRA TORRES, com 90.000 (Noventa Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais);

Req: 81000000549187

Página 6



21/08/2020

Certifico o Registro em 21/08/2020

Arquivamento 20208798803 de 21/08/2020 Protocolo 208798803 de 17/08/2020 NIRE 26201385718

Nome da empresa LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56901035608305



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12416614487-GILVAN RODRIGUES TORRES|05357540438-ANDERSON FERREIRA TORRES|05377408489-ANDRESSA FERREIRA TORRES



ANDRESSA FERREIRA TORRES, com 10.000 (Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) Totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROLABORE

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ANDERSON FERREIRA TORRES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *PRO LABORE*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Req: 81000000549187

Página 7

21/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12416614487-GILVAN RODRIGUES TORRES|05357540438-ANDERSON FERREIRA TORRES|05377408489-ANDRESSA FERREIRA TORRES

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, O administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que, não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou

Req: 81000000549187

Página 8

21/08/2020

Certifico o Registro em 21/08/2020

Arquivamento 20208798803 de 21/08/2020 Protocolo 208798803 de 17/08/2020 NIRE 26201385718

Nome da empresa LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56901035608305

Fis. 90

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social continua a ser Recife-PE.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE-PE, 14 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
ANDERSON FERREIRA TORRES

\_\_\_\_\_  
GILVAN RODRIGUES TORRES

\_\_\_\_\_  
ANDRESSA FERREIRA TORRES

Req: 81000000549187

Página 9

21/08/2020



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1241614487-GILVAN RODRIGUES TORRES|05357540438-ANDERSON FERREIRA TORRES|05377408489-ANDRESSA FERREIRA TORRES



208798803

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**



NOME DA EMPRESA	LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP
PROTOCOLO	208798803 - 17/08/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 26201385718  
CNPJ 05.448.991/0001-93  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2020  
SOB N: 20208798803

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20208798803

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 05357540438 - ANDERSON FERREIRA TORRES
Cpf: 12416614487 - GILVAN RODRIGUES TORRES
Cpf: 05377408489 - ANDRESSA FERREIRA TORRES

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

21/08/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.448.991/0001-93 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/12/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ASSECON**

PORTE  
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**69.20-6-01 - Atividades de contabilidade**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**  
**69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária**  
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**  
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R DEMOCRITO DE SOUZA FILHO**

NÚMERO  
**335**

COMPLEMENTO  
**SALA 701 EMP GREEN TOWER**

CEP  
**50.610-120**

BAIRRO/DISTRITO  
**MADALENA**

MUNICÍPIO  
**RECIFE**

UF  
**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**LGRASSESSORIA@HOTMAIL.COM.BR**

TELEFONE  
**(81) 8119-1111**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**19/12/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 15:07:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP

2. CMC

596.427-0

3. Endereço

RUA DEMOCRITO DE SOUZA FILHO, 335 SALA 701 EMP GREEN TOWERSALA 701  
BAIRRO MADALENA, CEP 50610-120, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

05.448.991/0001-93

5. Atividade Econômica

6920-60-1 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE  
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
6920-60-2 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA  
7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA  
8211-30-0 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

\* \* \* \* \*

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página [portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes](http://portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes)

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

9. Código de Autenticidade

988.4509.3602

10. Expedida em

Recife, 18 de JANEIRO de 2021

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

13 de JANEIRO de 2021

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2021.000000413782-08

Data de Emissão: 18/01/2021

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 05.448.991/0001-93

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **17/04/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LGR - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 05.448.991/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:17:12 do dia 04/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/05/2021.

Código de controle da certidão: **5607.72AF.4B09.3482**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.448.991/0001-93  
**Razão Social:** LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** R DEMOCRITO DE SOUZA FILHO 335 SALA 701 / MADALENA / RECIFE / PE /  
50610-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2021 a 27/02/2021

**Certificação Número:** 2021012915532527116727

Informação obtida em 01/02/2021 10:22:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**PROCESSO Nº 003/2021 - CARTA CONVITE Nº 003/2021**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº 05.448.991/0001-93, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Sr. Anderson Ferreira Torres, portador da carteira de identidade nº 6620034 SDS-PE e do CPF nº 153.575.404-38, DECLARA, estar apta a participar deste certame, tendo em vista que não possui em seu quadro de sócios nenhum vínculo com a Câmara Municipal de Timbaúba-PE.

Declara ainda que, uma vez comprovada algum vínculo desta com a Câmara Municipal de Timbaúba-PE, comprometo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

Escada, 04 de Fevereiro de 2021.



**ANDERSON FERREIRA TORRES**

**LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

**PROCESSO Nº 003/2021 - CARTA CONVITE Nº 003/2021**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

A LGR Assessoria e Consultoria Ltda , cujo CNPJ 05.448.991/0001-93, sediada na Rua da Mangueira, 17, Centro, Escada –PE, DECLARA, para fins do disposto , no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Escada, 04 de fevereiro de 2021.

  
**LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**ANDERSON FERREIRA TORRES**  
**RG: 6620034 SDS-PE**  
**CPF: 053.575.404-38**

**PROCESSO Nº 003/2021 - CARTA CONVITE Nº 003/2021**

**DECLARAÇÃO PESSOA JURIDICA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

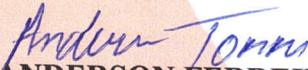
LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME , estabelecida na Rua Demócrito de Souza Filho, 335, Sala 701, Empresarial Green Tower, Madalena, Recife, PE , inscrita no CNPJ sob o nº 05.448.991/0001-93, neste ato representado pelo Sr. Anderson Ferreira Torres, portador da carteira de identidade nº 6620034 SDS-PE e do CPF nº 053.575.404-38, **DECLARA** à Câmara Municipal de Timbaúba, declara para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de Dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação; e
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria de Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Escada, 04 de fevereiro de 2021

  
**ANDERSON FERREIRA TORRES**

**LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**



**PROCESSO Nº 003/2021 - CARTA CONVITE Nº 003/2021**

**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DECLARAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A LGR Assessoria e Consultoria Ltda , cujo CNPJ 05.448.991/0001-93, sediada na Rua da Mangueira, 17, Centro, Escada –PE, declara, sob penas da Lei, que se obriga declarar a existência de fato superveniente imperativo da habilitação no processo licitatório do Convite nº 003/2021, se isso ocorrer.

Outrossim, declara que:

- i. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para a sua habilitação.
- ii. Todos os documentos que compõem o referido Convite foram colocados à disposição da licitante.
- iii. Tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação.
- iv. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- v. Está ciente de que fica sujeita á desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o art. 43, § 5º e o art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Escada, 04 de fevereiro de 2021

  
ANDERSON FERREIRA TORRES

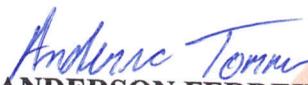
LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**PROCESSO Nº 003/2021 - CARTA CONVITE Nº 003/2021**

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

Eu Anderson Ferreira Torres, CPF nº 053.575.404-38, identidade nº 6620034 SDS-PE, na forma de representante legal da empresa LGR Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ 05.448.991/0001-93, declaro para fins de comprovação ao Processo Licitatório nº 003/2021, pertinente ao Convite nº 003/2021, nos termos da Lei complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 que a nossa empresa é considerada como Microempresa – ME.

Escada, 04 de Fevereiro de 2021.

  
**ANDERSON FERREIRA TORRES**

**LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**



# SYSTEMA

INFORMÁTICA

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE N° 003/2021  
ABERTURA: 04/02/2021 ÀS 11:00 HORAS

**ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO**

*Handwritten notes in purple ink at the top of the page.*



**SYSTEMA**

Site: [www.systemainformatica.com.br](http://www.systemainformatica.com.br)

Fone: (81) 3494.1571

Fone: (81) 3494.7136

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

EC-3

PARTE IDENTIFICADORA

REBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fls. 103

Câmara Municipal de Timbóba  
CONFERE COM ORIGINAL  
Comissão permanente de Higiene

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.906.029 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/05/2014

NOME << ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA >>

FILIAÇÃO << ROBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO >> << GLAUCINÉA ALVES DE OLIVEIRA >>

NATURALIDADE BONITO - PE DATA DE NASCIMENTO 01/02/1972

DOC. ORIGEM << CC.1102-L.BAUX2-F.251V-CART.SEDE BONITO-PE-05.02.1993 >>

CPF 744.309.124-91

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-60 39.666 - 3022

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 1425.6069.238D.5C09

Certidão gerada em 30/9/2016 13:34:55

PROTOCOLO SIARCO 16/828251-8

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP  
**NIRE** 26.2.0109829-8  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

## ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA  
COSTA:36679631491  
Date: 2018.06.15 11:22:35 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 30/9/2016 13:34:55

**AUTENTICIDADE** 1425.6069.238D.5C09

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=14256069238D5C09>

Recife, 30 de setembro de 2016

André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 420.233.434-53 - FERNANDO RAMOS BRASILEIRO  
Data - 15/06/2018 11:22:34

Código de Autenticação 1425.6069.238D.5C09

Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=14256069238D5C09>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0109829-8

Nº PROTOCOLO 16/828251-8 PROTOCOLADO 29/9/2016 12:06:00

Nº ARQUIVAMENTO 20168282518 ARQUIVADO 30/9/2016 13:34:55

EMPRESA SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA E





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE "SYSTEMA  
INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP" - COM  
CONSOLIDAÇÃO**

**ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA**, brasileira, viúva, nascida em 01/02/1972, empresária, natural de Bonito-PE, portadora da Carteira de Identidade nº 3.906.029, SSP-PE, CPF nº 744.309.124-91, residente e domiciliada à Rua Jornalista Edson Regis, 1337, Apt. 502, Jardim Atlântico, CEP: 53.050-430, Olinda-PE.

**RICARDO JOSÉ CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, nascido em 13/12/1954, empresário, natural de Recife-PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.019.519 SSP/PE, inscrito no C.P.F. sob o nº 090.272.894-68, residente e domiciliado à Rua Jornalista Edson Regis, 1337, Apt. 502, Jardim Atlântico, CEP: 53.050-430, Olinda-

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresária **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, com contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob o nº. 2620109829-8 em 15/04/1998, primeira alteração sob o nº 000207497 em 28/03/2000, segunda alteração 20050117165 em 01/02/2005, terceira alteração sob o nº 20060085584 em 11/01/2006, quarta alteração sob o nº 20079568521 em 26/06/2007 e quinta alteração sob o nº 20149469063 em 21/05/2014, com sede na Rua Professor José Candido Pessoa, 1544, Bairro Novo, CEP: 53.030-020, Olinda-PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.472.202/0001-61, resolvem alterar, adequar e consolidar o contrato social, nos termos da Lei 10.406/02, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO CAPITAL SOCIAL**

O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo que 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado em 09 de setembro de 2016 e os 300.000,00 (trezentos mil reais) restantes serão integralizados até 09/09/2021 em 60 parcelas da seguinte forma:

A sócia **ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA** subscreve, neste ato o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será integralizado em 60(sessenta) parcelas mensais e iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

O sócio **RICARDO JOSÉ CARDOSO DA SILVA**, subscreve, neste ato o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será

Karime Mendes de Azevedo  
Analista de Processos - Port. 15/2014  
Unidade de Processos



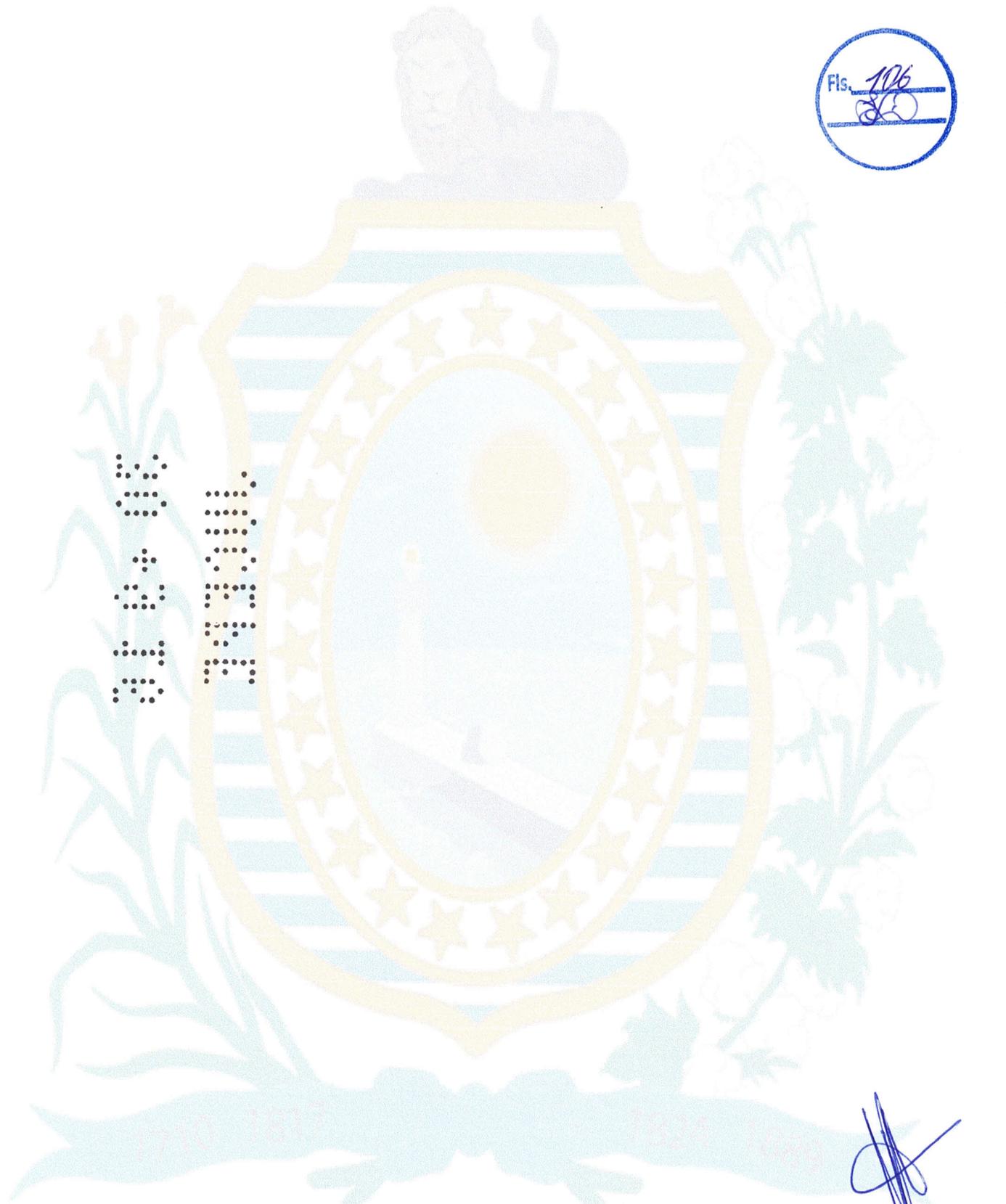
Documento disponibilizado a 420.233.434-53 - FERNANDO RAMOS BRASILEIRO  
Data - 30/9/2016 13:34:55  
Código de Autenticação 1425.6069.238D.5C09  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade em: <http://www.jucepe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=14256069238D5C09>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.20109829-8  
Nº PROTOCOLO 16/828251-8 PROTOCOLADO 29/9/2016 12:06:00  
Nº ARQUIVAMENTO 20168282518 ARQUIVADO 30/9/2016 13:34:55  
EMPRESA SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E

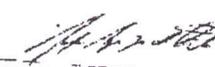


Fis. 106



PERNAMBUCO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2016  
 SOB Nº: 20168282518  
 Protocolo: 16/828251-8  
 Empresa: 26 2 0109829 8  
 SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E  
 SERVICOS LTDA EPP

  
**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA**  
 SECRETARIO-GERAL

*Handwritten signature in blue ink.*



Documento disponibilizado a 420.233.434-53 - FERNANDO RAMOS BRASILEIRO  
 Data - 30/9/2016 13:34:55  
 Código de Autenticação 1425.8069.238D.5C09  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=14258069238D5C09>  
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

**CHANCELA DIGITAL**  
 NIRE 26.2.0109829-8  
 Nº PROTOCOLO 16/828251-8 PROTOCOLADO 29/9/2016 12:06:00  
 Nº ARQUIVAMENTO 20168282518 ARQUIVADO 30/9/2016 13:34:55  
 EMPRESA SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA E





integralizado em 60(sessenta) parcelas mensais e iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Capital social subscrito R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Capital social integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Capital social a integralizar R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**CLÁUSULA: SEGUNDA-** com a modificação no quadro societário desta sociedade, conforme cláusula anterior o Capital Social fica assim distribuído:

Nº	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
01	ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA	250.000	250.000,00
02	RICARDO JOSÉ CARDOSO DA SILVA	250.000	250.000,00
	<b>TOTAL DO CAPITAL</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RERRATIFICAÇÃO DA SEDE**

A sociedade rerratifica a sua 5ª Alteração Contratual, arquivada na JUCEPE em 21/05/2014 sob o nº 20149469063, no Preâmbulo e na Cláusula Segunda da Consolidação, onde lê av. Getúlio Vargas, 1167, Apt. 01, Bairro Novo, CEP: 53.030-010, Olinda-PE, lê a se: Rua Professor José Candido Pessoa, 1544, Bairro Novo, CEP: 53.030-020, Olinda-PE deste instrumento de Alteração.

**PÁRAGRAFO ÚNICO:** As demais cláusulas ficam inalteradas por este instrumento de alteração contratual.

Tendo em vista as alterações acima mencionadas, consolida-se o contrato social e suas alterações, que passa a ter as seguintes redações:

**CONSOLIDAÇÃO**

**ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA**, brasileira, viúva, nascido em 01/02/1972, empresária, natural de Bonito-PE, portadora da Carteira de Identidade nº 3.906.029, SSP-PE, CPF nº 744.309.124-91, residente e domiciliada à Rua Jornalista Edson Regis, 1337, Apt. 502, Jardim Atlântico, CEP: 53.050-430, Olinda-PE.

**RICARDO JOSÉ CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, nascido em 13/12/1954, empresário, natural de Recife-PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.019.519 SSP/PE, inscrito no C.P.F. sob o nº 090.272.894-68,

Karime Mendes de Azevedo

Analista de Processos - Port. 15/2011

Unidade de Análise de Processos:

11.000.0175-0



Documento disponibilizado a 420.233.434-53 - FERNANDO RAMOS BRASILEIRO  
Data - 30/9/2016 13:34:55

Código de Autenticação 1425.6069.238D.5C09

Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=14256069238D5C09>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.20109829-8

Nº PROTOCOLO 16/828251-8 PROTOCOLADO 29/9/2016 12:06:00

Nº ARQUIVAMENTO 2016/8282518 ARQUIVADO 30/9/2016 13:34:55

EMPRESA

SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA E





residente e domiciliado à Rua Jornalista Edson Regis, 1337, Apt. 502, Jardim Atlântico, CEP: 53.050-430, Olinda-

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresaria **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, com contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob o nº. 2620109829-8 em 15/04/1998, primeira alteração sob o nº 000207497 em 28/03/2000, segunda alteração 20050117165 em 01/02/2005, terceira alteração sob o nº 20060085584 em 11/01/2006, quarta alteração sob o nº 20079568521 em 26/06/2007 e quinta alteração sob o nº 20149469063 em 21/05/2014, com sede na Rua Professor José Candido Pessoa, 1544, Bairro Novo, CEP: 53.030-020, Olinda-PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.472.202/0001-61.

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na Rua Professor José Candido Pessoa, 1544, Bairro Novo, CEP: 53.030-020, Olinda-PE.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem como objeto social a venda da prestação de serviços de Sistema de Informática, desenvolvimento de programas de informática, atividades de bancos de dados, processamento de dados, comércio de equipamentos de informática, peças e acessórios para computadores, atividades de apoio à Administração Pública, serviços de contabilidade, assessoria em gestão tributária (levantamento, controle, manutenção e cobrança em Sistema Tributário municipal), levantamento de dados através de pesquisa de campo, arquivamento de documentos, digitalização de documentos, assessoria em recursos humanos, aplicação de cursos e treinamentos.

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1998, com prazo de duração indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Karime Mendes de Azevedo  
Analista de Processos - Port. 15/2011  
Unidade de Análise de Processos  
Mat. 2175-0





## DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem o capital social subscrito R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, sendo do total subscrito R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a integralizar, ficando distribuído da seguinte forma:

Nº	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
01	ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA	250.000	250.000,00
02	RICARDO JOSÉ CARDOSO DA SILVA	250.000	250.000,00
	<b>TOTAL DO CAPITAL</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ- LABORE

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá a **ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA E RICARDO JOSÉ CARDOSO DA SILVA** em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Karime Mendes de Azevedo  
Analista de Processos - Port. 15/2014  
Unidade de Análise de Processos  
Mat. 2175-0



Documento disponibilizado a 420.233.434-53 - FERNANDO RAMOS BRASILEIRO  
Data - 30/9/2016 13:34:55  
Código de Autenticação 1425.6069.238D.5C09  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade: <http://www.jucepe-pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=14256069238D5C09>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.20109829-8  
Nº PROTOCOLO 16/828251-8 PROTOCOLADO 29/9/2016 12:06:00  
Nº ARQUIVAMENTO 2016/828251-8 ARQUIVADO 30/9/2016 13:34:55  
EMPRESA SISTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA E

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º





Parágrafo Único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

## DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA .** É assegurado à Sociedade e aos sócios o direito de preferência para aquisição de quotas sociais de qualquer sócio que pretenda

aliená-las, devendo o sócio que deseja vendê-las, dirigir-se à Sociedade, por escrito, manifestando tal intenção, bem como declarando o nome do terceiro adquirente e o preço que lhe foi oferecido por suas quotas sociais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Sociedade, se não desejar adquirir as quotas sociais oferecidas pelo preço e condições estabelecidas na proposta do sócio que deseja aliená-las obedecido para esse exercitamento o direito de preferência à exata proporção de cada sócio no capital social da Sociedade, sendo certo que, se quaisquer dos sócios não exercitarem seu direito de preferência, esse direito se acrescerá ao direito dos outros sócios que a exercitarem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a Sociedade e os sócios não exercitarem o direito de preferência acima estabelecido, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data em que ocorrer a recepção da correspondência expedida pelo sócio que pretenda alienar suas quotas sociais ficará este último inteiramente liberado para concluir o negócio com o terceiro interessado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O direito de preferência atribuído à Sociedade e aos sócios exercitável através de carta dirigida ao sócio ofertante, o qual, recebido o escrito que corporifica o exercício de preferência, ficará vinculado automaticamente, bem como impedido de realizar qualquer negócio com terceiro interessado.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA .** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Karime Mendes de Azevedo  
Analista de Processos - Port. 15/2016  
Unidade de Análise de Processos -  
Mat. 2175-0





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro de Olinda/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Karime Mendes de Azevedo  
Analista de Processos - Port. 151/2011  
Unidade de Análise de Processos +

Mat. 2175-0





E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Olinda (PE), 31 de dezembro de 2015.

5º Cartório

Robervania Alves Oliveira Mendonça  
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA

5º Cartório

RICARDO JOSÉ CARDOSO DA SILVA  
RICARDO JOSÉ CARDOSO DA SILVA

**CARTÓRIO PAULIANA PORTO** Sels. Pauliana Siqueira Porto Av. Galvão Vargas, 1218 - Bairro Novo - Olinda  
5º TABELIONATO DE NOTAS DE OLINDA PE CEP: 53030-910 - Fone / Fax: (81) 3495.1945  
ESTADO DE PERNAMBUCO Tabelião Pública

Reconheço Por Semelhança a firma de:  
RICARDO JOSE CARDOSO DA SILVA  
Olinda, 12/09/2016 09:25:38.  
Em test da verdade.  
ELIANE MARIA MARTINS DE SANTANA PEREIRA - Escrevente  
Emol. R\$3,26 , TSNR R\$0,73, FERC R\$0,37 Total R\$4,36  
Seio: 0073775.2NDO8201602.03721

Consulte Autenticidade em: www.ljpe.jus.br/seiodigital

**TESTEMUNHAS:**

Innoaldo Ramos Brasileiro  
Fernando Ramos Brasileiro  
RG. 2.479.035 - SSP/PE  
C.P.F. nº 420.233.434-53

**CARTÓRIO PAULIANA PORTO** Sels. Pauliana Siqueira Porto Av. Galvão Vargas, 1218 - Bairro Novo - Olinda  
5º TABELIONATO DE NOTAS DE OLINDA PE CEP: 53030-910 - Fone / Fax: (81) 3495.1945  
ESTADO DE PERNAMBUCO Tabelião Pública

Reconheço Por Semelhança a firma de:  
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA  
Olinda, 12/09/2016 09:26:52.  
Em test da verdade.  
ELIANE MARIA MARTINS DE SANTANA PEREIRA - Escrevente  
Emol. R\$3,26 , TSNR R\$0,73, FERC R\$0,37 Total R\$4,36  
Seio: 0073775.FZG08201602.03726

Consulte Autenticidade em: www.ljpe.jus.br/seiodigital

Silvana Maria Araujo de Moraes  
Silvana Maria Araujo de Moraes  
RG. nº 2.505.363- SSP/PE  
C.P.F. nº 388.106.464-87

Karime Mendes de Azevedo  
Analista de Processos - Port. 15/2014  
Unidade de Análise de Processos

Juliana Mª Brasil C. Gomes  
Analise de Processos



Documento disponibilizado a 420.233.434-53 - FERNANDO RAMOS BRASILEIRO  
Data - 30/9/2016 13:34:55  
Código de Autenticação 1425.6069.238D.5C09

Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticado em: <http://www.jucepe-pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=14256069238D5C09>

Documento Assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.20109829-8  
Nº PROTOCOLO 16/828251-8 PROTOCOLADO 29/9/2016 12:06:00  
Nº ARQUIVAMENTO 20168282518 ARQUIVADO 30/9/2016 13:34:55  
EMPRESA SISTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA E



Fis. 113  
*[Handwritten signature]*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2016  
 SOB Nº: 20168282518  
 Protocolo: 16/828251-8  
 Empresa: 26 2 0109829 8  
 SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E  
 SERVICOS LTDA EPP

*[Handwritten signature]*  
**ANDRÉ AYRÉS BEZERRA DA COSTA**  
 SECRETARIO-GERAL

*[Handwritten signature]*



Documento disponibilizado a 420.233.434-53 - FERNANDO RAMOS BRASILEIRO  
Data - 30/9/2016 13:34:55  
Código de Autenticação 1425.6069.238D.5C09

Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade: <http://www.jucepe-pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=14256069238D5C09>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor com o anexo E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0109829-8  
Nº PROTOCOLO 16/828251-8 PROTOCOLADO 29/9/2016 12:06:00  
Nº ARQUIVAMENTO 20168282518 ARQUIVADO 30/9/2016 13:34:55  
EMPRESA SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA E





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.472.202/0001-61</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>15/04/1998</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PROFESSOR JOSE CANDIDO PESSOA</b>	NÚMERO <b>1544</b>	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP <b>53.030-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BAIRRO NOVO</b>	MUNICÍPIO <b>OLINDA</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(81) 3494-7136</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2021 às 16:10:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Olinda  
Secretaria da Fazenda e da Administração



Departamento de Arrecadação e Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE REGULARIDADE COM EFEITO DE NEGATIVA

Número 099.710

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO do Município.

Contribuinte: SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
C.N.P.J.: 02.472.202/0001-61  
Inscrição no CMC: 044.103-1

Certidão Válida por 120 dias (Conforme Art. 309, Parágrafo 5º do CTMO com validade estendida pelo Art. 3º Parágrafo 1º Decreto Municipal nº 054/2020

Olinda, 01 de DEZEMBRO de 2020

Código de Validação: LBQT36272

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefad.olinda.pe.gov.br>, pelo agente recebedor.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2021.000000307186-91

Data de Emissão: 13/01/2021

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 02.472.202/0001-61

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/04/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **02.472.202/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:59:17 do dia 30/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/05/2021.

Código de controle da certidão: **175C.37E1.5F57.BF7E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 02.472.202/0001-61**Razão Social:** SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 1167 APT 1 / NOVO / OLINDA / PE / 53030-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2021 a 17/02/2021**Certificação Número:** 2021011902292990804900

Informação obtida em 31/01/2021 20:27:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.472.202/0001-61

Certidão n°: 728896/2021

Expedição: 13/01/2021, às 11:01:10

Validade: 11/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.472.202/0001-61, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**SYSTEMA**  
INFORMÁTICA



**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR**

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Rua Tenente João Gomes, 10 – Centro – Timbaúba – PE**

**REF: CARTA CONVITE Nº 003/2021**

A **Systema Informática Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.472.202/0001-61, sediada à Rua Professor José Cândido Pessoa – Olinda – PE, por intermédio do seu representante legal, Sra. Robervania Alves Oliveira Mendonça, CPF 744.309.124-91 RG: 3.906.029 SDS-PE, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Carta Convite nº 003/2021 em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo como condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Olinda, 04 de fevereiro de 2021.

*Robervania Alves Oliveira Mendonça*  
SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Robervania Alves Oliveira Mendonça  
RG: 3.906.029 SDS-PE

02.472.202/0001-61

SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO  
E SERVIÇOS LTDA - EPP

Rua Professor José Cândido Pessoa, 1544  
Bairro Novo - CEP: 53.030-020  
Olinda-PE

Site: [www.systemainformatica.com.br](http://www.systemainformatica.com.br)  
E-mail: [central@systemainformatica.com.br](mailto:central@systemainformatica.com.br)  
Rua Professor José Cândido Pessoa, 1544 - Bairro Novo - Olinda - PE

Fone: (81) 3494.1571  
Fone: (81) 3494.7136  
Fone: (81) 3011.0362  
Fone: (81) 3011.1575  
Fone: (81) 3052.4094  
Celular: (81) 9924.4821

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz



CNPJ: **02.472.202/0001-61**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping strokes.



# SYSTEMA

## DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Rua Tenente João Gomes, 10 – Centro – Timbaúba – PE**

**REF: CARTA CONVITE Nº 003/2021**

A empresa **SYSTEMA INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Professor José Cândido Pessoa, 1544 – Bairro Novo – Olinda – PE, inscrita no CNPJ nº 02.472.202/0001-61 **DECLARA** a Câmara Municipal de Timbaúba, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de Dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria de Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Olinda, 04 de fevereiro de 2021.

*Robervania Alves Oliveira Mendonça*

**SYSTEMA INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA**

CPF: 744.309.124-91

RG: 3.906.029 SDS - PE

**02.472.202/0001-61**

**SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO  
E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Rua Professor José Cândido Pessoa, 1544  
Bairro Novo - CEP: 53.030-020

Olinda-PE Rua Professor José Cândido Pessoa, 1544 - Bairro Novo - Olinda - PE

Site: [www.systemainformatica.com.br](http://www.systemainformatica.com.br)

E-mail: [central@systemainformatica.com.br](mailto:central@systemainformatica.com.br)

Fone: (81) 3494.1571

Fone: (81) 3494.7136

Fone: (81) 3011.0362

Fone: (81) 3011.1575

Fone: (81) 3052.4094

Celular: (81) 9924.4821



**SYSTEMA**  
INFORMÁTICA



**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES**

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Rua Tenente João Gomes, 10 – Centro – Timbaúba – PE**

**REF: CARTA CONVITE Nº 003/2021**

**A Systema Informática Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.472.202/0001-61, sediada à Rua Professor José Cândido Pessoa – Olinda – PE, por intermédio do seu representante legal, Sra. Robervania Alves Oliveira Mendonça, CPF 744.309.124-91 RG: 3.906.029 SDS-PE, DECLARA, sob as penas da Lei, 8.666/9, ART. 30 § 2º, alterado pela Lei 9.648/98 e Instituição normativa MARE nº 5/95, que até a presente data inexistem atos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Olinda, 04 de fevereiro de 2021.

*Robervania Alves Oliveira Mendonça*  
Robervania Alves Oliveira Mendonça  
RG: 3.906.029 SDS-PE

**02.472.202/0001-61**

**SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO  
E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Rua Professor José Cândido Pessoa, 1544  
Bairro Novo - CEP: 53.030-020  
Olinda-PE



**SYSTEMA**  
INFORMÁTICA



**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Rua Tenente João Gomes, 10 – Centro – Timbaúba – PE**

**REF: CARTA CONVITE Nº 003/2021**

**A Systema Informática Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.472.202/0001-61, sediada à Rua Professor José Cândido Pessoa – Olinda – PE, por intermédio do seu representante legal, Sra. Robervania Alves Oliveira Mendonça, CPF 744.309.124-91 RG: 3.906.029 SDS-PE, **DECLARA**, estar apta a participar deste certame, tendo em vista que não possui em seu quadro de sócios nenhum vínculo com a Câmara Municipal de Timbaúba-PE.

Declara ainda que, uma vez comprovada algum vínculo desta com a Câmara Municipal de Timbaúba - PE, comprometo-me a devolver, e valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

Olinda, 04 de fevereiro de 2021

*Robervania Alves Oliveira Mendonça*  
**SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
Robervania Alves Oliveira Mendonça  
RG: 3.906.029 SDS-PE

**[02.472.202/0001-61]**

**SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO  
E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Rua Professor José Candido Pessoa, 1544  
Bairro Novo - CEP: 53.030-020  
Olinda-PE



## **Câmara Municipal de Timbaúba**

**Envelope Nº 02 – Proposta de Preços**

**Convite nº 003/2021**

**Processo nº 003/2021**

**Abertura: 04/02/2021 ÀS 09:00 Horas**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS SOFTWARES, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA**



# **Contabilidade e Assessoria Pública**

Rua José Abdon, nº 130, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000  
Fone(s): (81) 3637-2341 | (81) 9.9774-0126 | (81) 9.9592-2621  
e-mail: [jmcontabilidade2017@hotmail.com](mailto:jmcontabilidade2017@hotmail.com)

*[Handwritten signatures in blue ink on a dark red background strip]*



## PROPOSTA DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA  
PROCESSO Nº 003/2021  
CARTA CONVITE Nº 003/2021  
Comissão de licitação

REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS SOFTWARE , PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TIMEAUBA.** Por intermédio do presente, informamos a nossa proposta de preços:

ITEM	DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>LOCAÇÃO DOS SOFTWARE DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.</b>	3.900,00	42.900,00
TOTAL			42.900,00

A empresa J&M Contabilidade e Assessoria Pública, declara sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo I do edital e que assume todos os encargos provenientes e todos os ônus diretos e indiretos, responsabilidade perante terceiros, e de quaisquer acidentes que



**Contabilidade e Assessoria Pública**

**Serviços Contábeis, Fiscais e Trabalhistas**



venha vitimar um ou mais empregado os serviços, objeto deste contrato.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 11 parcelas iguais no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) cada.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

60 dias (sessenta dias)

Aliança, 04 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

**J&M Contabilidade Assessoria Pública**

CNPJ: 00.254.683/0001-03

**JOSIVALDO GOMES DO NASCIMENTO**

**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA - PE**

**CARTA CONVITE N° 003/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N ° 003/2021**

**ABERTURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

**HORA ABERTURA: 11:00 HORAS**

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten mark~~

~~Handwritten signature~~

A  
Câmara Municipal de Timbaúba – PE  
Processo Licitatório nº 003/2021  
Carta Convite nº 003/2021

### PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS – FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E APLICATIVO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.**

A empresa LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 05.448.991/0001-93, vem perante esta Comissão de Licitação, apresentar proposta de preço para os serviços conforme descrição abaixo:

CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA				
Item	Descrição dos Sistemas	Nº de Meses	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Sistema de Contabilidade Pública	11	3.500,00	38.500,00
02	Sistema de Folha de Pagamento			
03	Sistema de Patrimônio			
04	Sistema de Portal da Transparência			
Valor Total				38.500,00

**Valor Global da Proposta: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).**

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 11 meses a partir da assinatura do contrato.

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas encargos sociais e quaisquer outros custos e despesas sobre a execução do contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração nos termos do Edital da Carta Convite e no Contrato.

Escada, 04 de fevereiro de 2021.

*André Torres*  
LGR CONSULTORIA

[Signature]



# SYSTEMA

INFORMÁTICA



A  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE N ° 003/2021  
ABERTURA: 04/02/2021 ÀS 11:00 HORAS

**ENVELOPE N° 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**



**SYSTEMA**  
INFORMÁTICA

Olinda, 04 de Fevereiro de 2021.



Câmara Municipal Timbaúba - PE.  
Comissão Permanente de Licitação

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO**

Modalidade: **EDITAL CONVITE Nº 003/2021**  
**PROCESSO Nº003/2021**

**LICITANTE**

Nome: **SYSTEMA INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Endereço: **RUA PROFESSOR JOSÉ CANDIDO PESSOA – BAIRRO NOVO – OLINDA – PE**  
Fone: **(81) 3494-1571/ 3011-0362**  
CNPJ: **02.472.202/0001-61**

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS – FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E APLICATIVO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO. Conforme especificações do Edital referente a Carta Convite nº 003/2021.**

ITEM	Descrição dos Serviços	QUANT.	VALOR (R\$) MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS – FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E APLICATIVO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	11	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)	36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)

✓ **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

O valor total desta proposta será de **R\$ 36.300,00 ( trinta e seis mil e trezentos reais).**

Site: [www.systemainformatica.com.br](http://www.systemainformatica.com.br)  
E-mail: [central@systemainformatica.com.br](mailto:central@systemainformatica.com.br)  
Rua Professor José Cândido Pessoa, 1544 - Bairro Novo - Olinda - PE

Fone: (81) 3494.1571  
Fone: (81) 3494.7136  
Fone: (81) 3011.0362  
Fone: (81) 3011.1575  
Fone: (81) 3052.4094  
Celular: (81) 9924.4821



# SYSTEMA

INFORMÁTICA

Declaramos que no preço da proposta já estão incluídos impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

✓ **VALIDADE DA PROPOSTA**

60 (sessenta) dias úteis.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

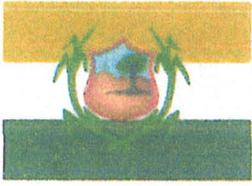
Atenciosamente

*Robenania dos Anjos Mendonça*  
**SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

02.472.202/0001-61

SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO  
E SERVIÇOS LTDA - EPP

Rua Professor José Cândido Pessoa, 1544  
Bairro Novo - CEP: 53.030-020  
Olinda-PE



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - PERNAMBUCO - TERMO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021.

Às 11:00 horas do dia 04 (quatro) de fevereiro do corrente ano de, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 010/2021**, através de seu Presidente **Sr. ENIVALDO PAULINO DA SILVA**, e seus Membros, **ELAINE CRISTINA BARBOSA DA SILVA** e **SELMA LÚCIA DA SILVA**, para analisar, classificar e julgar as propostas apresentadas à Carta-Convite nº 003/2021, Processo Licitatório nº 003/2021, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, no período entre fevereiro e 31 de dezembro de 2021, mediante escolha da proposta mais vantajosa, segundo o critério de melhor preço. Instalada a sessão de julgamento da referida licitação, autorizada pelo Sr. Presidente da Câmara, a Comissão de Licitação atestou as propostas dos seguintes licitantes: **1º) J&M CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.546.683/0001-03, com sede à Rua José Abdon, nº 130, Centro, Aliança -PE, CEP.: 55.890-000; neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **MARILEIDE BARBOSA DA SILVA**; **2º) LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.448.991/0001-93, com sede à Rua Demócrito de Souza Filho, nº 335, Sala 701, Empresarial Green Tower, Madalena, Recife-PE, CEP.: 50.610-070, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON FERREIRA TORRES**; **3º) SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob 02.472.202/0001-61, com sede à Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 1544, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP.: 53030-020; neste ato, representada pela Sr<sup>a</sup> **ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA**, em seguida, a Comissão abriu os envelopes da documentação de cada licitante, e julgou habilitados os 03 (três) concorrentes, Como nada foi arguido sobre os documentos, por parte dos licitantes que compareceram à sessão, foi encerrada a fase de habilitação preliminar. A Comissão, então, abriu os envelopes de propostas dos concorrentes habilitados. Os ditos envelopes e respectivas propostas foram examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todos os licitantes presentes. Verificaram-se as seguintes propostas: **1) J&M CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA** - R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais, com valor global de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais); **2) LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME** - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, com valor global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais); **3) SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

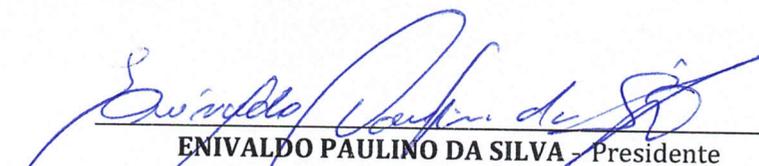
**PERNAMBUCO**

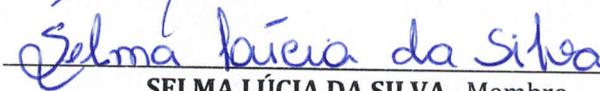
**CASA DR. MANOEL BORBA**

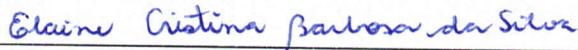


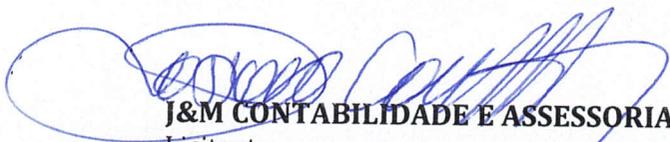
3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, com valor global de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). Comparadas as propostas de cada um dos licitantes, observando o critério de menor preço, constatou-se que o vencedor pela apresentação de melhor preço e proposta mais vantajosa à administração, foi a empresa **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E**, como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os Membros da Comissão.

Timbaúba, 04 de fevereiro de 2021.

  
ENIVALDO PAULINO DA SILVA - Presidente

  
SELMA LÚCIA DA SILVA - Membro

  
ELAINE CRISTINA BARBOSA DA SILVA - Membro

  
J&M CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA  
Licitante

  
LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME  
Licitante

  
SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Licitante

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - PERNAMBUCO**  
**MAPA DE APURAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 003/2021 - ABERTURA DIA 04/02/2021, HORÁRIO 11:00 h (ONZE HORAS)						
Item	Unid.	Quant.	Descrição	J&M CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA	LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME	SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
01	Mês	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	R\$ 3.900,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.300,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 42.900,00</b>	<b>R\$ 38.500,00</b>	<b>R\$ 36.300,00</b>

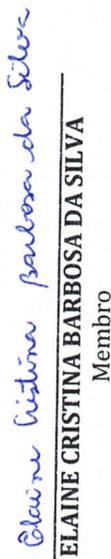
VENCEDOR DESTE CERTAME LICITATÓRIO:

**SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **02.472.202/0001-61**, NO VALOR DE R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS) MENSAIS. PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 36.300,00 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

Timbaúba-PE, 04 de fevereiro de 2021.

  
**ENVALDO PAULINO DA SILVA**  
 Presidente da CPL

  
**SELMA LÚCIA DA SILVA**  
 Membro

  
**ELAINE CRISTINA BARBOSA DA SILVA**  
 Membro





# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**

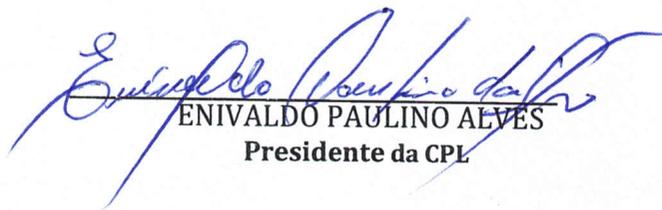


**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021**  
**CONVITE Nº 003/2021**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, no período entre fevereiro e 31 de dezembro de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação informa que foram consideradas habilitados e classificados todos os licitantes que participam deste certame licitatório, proclamando o vencedor a empresa **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 02.472.202/0001-61, por apresentar a menor proposta de preços, na importância mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, com valor global, durante 11 (onze) meses de contratação, de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Timbaúba, sito à Rua Tenente João Gomes, nº 10, Centro, nesta cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco, ou pelo telefone (81) 3631-0077.

Timbaúba-PE, 04 de fevereiro de 2021.

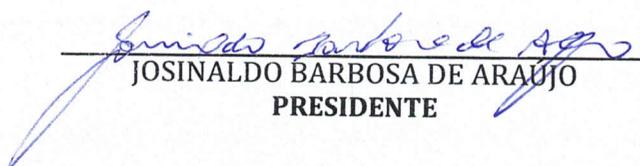
  
ENIVALDO PAULINO ALVES  
Presidente da CPL



## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Membros: **ENIVALDO PAULINO DA SILVA** - Presidente e os demais Membros, **SELMA LÚCIA DA SILVA** e, **ELAINE CRISTINA BARBOSA DA SILVA**, reunidos na forma da lei, procedeu exame ao julgamento das propostas de preços apresentadas à Carta-Convite nº 003/2021, Processo Licitatório nº 003/2021, ofertados por: **1) J&M CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA, CNPJ 02.546.683/0001-03** - R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais, com valor global de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais); **2) LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ 05.448.991/0001-93** - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, com valor global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais); **3) SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.472.202/0001-61** - R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, com valor global de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais); para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, no período entre fevereiro e 31 de dezembro de 2021, e constatou que o vencedor foi a empresa **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.472.202/0001-61**, tendo em vista ser a sua proposta mais vantajosa à Administração, adjudicando, consoante Ata lavrada no dia 04 de fevereiro de 2021, às 11:00 horas. Homologo, portanto, a decisão da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto da licitação da empresa **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.472.202/0001-61**.

Timbaúba-PE, 05 de fevereiro de 2021.

  
JOSINALDO BARBOSA DE ARAÚJO  
PRESIDENTE



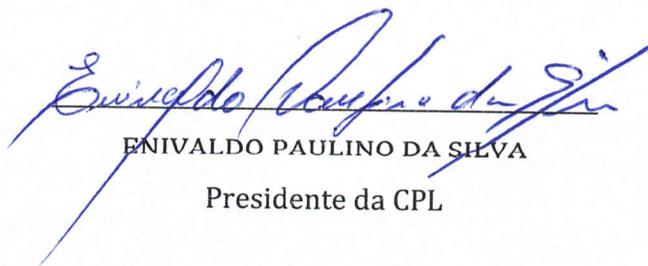
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021**  
**CONVITE Nº 003/2021**  
**ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO - FASE EXTERNA**

A Comissão Permanente de Licitação vem solicitar que sejam analisados os documentos do Processo Licitatório Nº 003/2021 – Modalidade Convite Nº 003/2021, Tipo Menor Preço Global, do qual estou lhe enviando toda documentação da fase externa do processo, cujo objeto do presente certame é a Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso/locação de softwares de gestão pública para as áreas administrativas desta Casa Legislativa, concernente aos setores de Contabilidade, Recursos Humanos – Folha de Pagamento, Patrimônio, e Aplicação WEB para alimentação constante do Portal da Transparência, bem como implantação, treinamento, testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Timbaúba-PE, 04 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

  
ENIVALDO PAULINO DA SILVA  
Presidente da CPL



### **PARECER JURÍDICO FASE EXTERNA**

**Processo Licitatório nº 003/2021**

**CONVITE nº 003/2021**

**Interessado:** PRESIDENTE DA CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS – FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

Analisando o Processo Licitatório 003/2021, do Convite n.º 003/2021, que teve como vencedor do presente certame a licitante: **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 02.472.202/0001-61, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 1167, apt. 1, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP.: 53030-010, **PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)**, segue parecer:

1. O processo, em sua fase preliminar, teve formalização e instrução enquadrada nos moldes recomendados.
2. O Convite foi elaborado corretamente, contendo cláusulas e condições que contemplam os direitos e deveres das partes, nada contendo que venha a ferir o princípio constitucional da isonomia, primado pelos princípios básicos da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da legalidade e da probidade administrativa.
3. Foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório, e tudo se processou de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93, em sua fase externa, não existindo nenhuma interposição de recurso.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

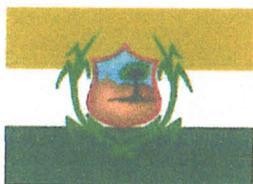
**CASA DR. MANOEL BORBA**



O Processo encontra-se apto a evoluir à consideração superior do Chefe do Legislativo Municipal.

Timbaúba/PE, 05 de fevereiro de 2021.

Geraldo Cristovam dos Santos Junior  
OAB-PE nº 43.400 | Assessor Jurídico



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**



Timbaúba, 05 de fevereiro de 2021.

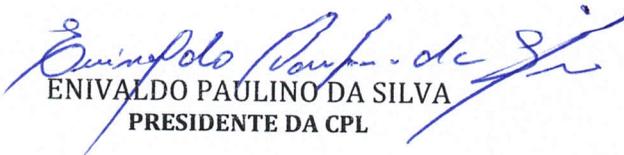
Ofício CPL nº 011/2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Josinaldo Barbosa de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba  
**Nesta**

Senhor Presidente,

Comunicamos, a V. Ex<sup>a</sup>, que o vencedor do Processo Licitatório, concernente às CARTAS-CONVITE nº 003/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, no período entre fevereiro e 31 de dezembro de 2021**, foi a empresa **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.472.202/0001-61**, mediante escolha da proposta mais vantajosa, com o valor mensal de R\$ R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), e valor global de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), consoante ata lavrada no dia 04 de fevereiro de 2021, às 11:00 h.

Cordialmente,

  
ENIVALDO PAULINO DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**PERNAMBUCO**  
**CASA DR. MANOEL BORBA**



Timbaúba, 05 de fevereiro de 2021.

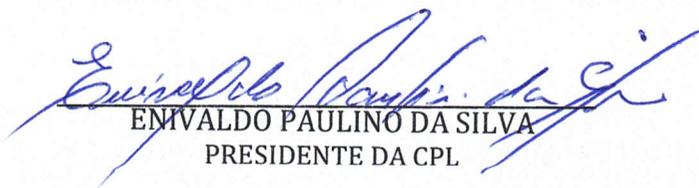
Ofício CPL nº 012/2021.

Sr<sup>a</sup> Robervania Alves Oliveira Mendonça  
Systema Informática Comércio e Serviços LTDA  
Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 1544, Bairro Novo  
Olinda-PE.

Prezada Senhora,

Comunicamos, a V. S<sup>a</sup>, que esta Comissão Permanente de Licitação, declarou vencedora, do Processo Licitatório concernente às CARTAS-CONVITE nº 003/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, no período entre fevereiro e 31 de dezembro de 2021, a empresa **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.472.202/0001-61**, da qual V. S<sup>a</sup> é representante, tendo em vista ser a sua proposta a mais vantajosa à administração, consoante ata lavrada no dia 04 de fevereiro de 2021, às 11:00h.

Cordialmente,

  
EMIVALDO PAULINO DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

## PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021**  
**CONVITE Nº 003/2021**  
**TERMO DE ENCERRAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Timbaúba, instituída pela Portaria nº 010/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, CONVITE Nº 003/2021, cujo objetivo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, no período entre fevereiro e 31 de dezembro de 2021, o qual teve como vencedora a empresa **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **02.472.202/0001-61**, vencedora deste Certame Licitatório, por **apresentar a menor proposta de preços, na importância de R\$ R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, com valor global de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)**, finalizando, assim, o **Processo Licitatório nº 003/2021**, na modalidade **Convite, nº 003/2021**, o qual foi conduzido rigorosamente de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Timbaúba-PE, 05 de fevereiro de 2021.

  
ENIVALDO PAULINO DA SILVA  
Presidente da CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO PARTICULAR PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA E A EMPRESA SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o nº. 11.293.248/0001-04**, com sede na Rua Tenente João Gomes, nº 10, Centro, Timbaúba-PE, CEP.: 55870-000, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **JOSINALDO BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.498.354 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº, 328.424.224-49, domiciliado na Praça José Lins do Rego, nº 172, Timbaubinha, Timbaúba-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.202/0001-61, com sede à Rua Professor José Candido Pessoa, nº 1544, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP.: 53030-020, neste ato, representada pela Sra. **ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 744.309.124-91, com endereço na localidade supra citada, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Licitatório, realizado sob a modalidade **CONVITE N.º 003/2021**, do tipo "**menor preço**" global ofertado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em que a **CONTRATADA** resultou vencedora, resolvem ajustar a presente contratação, sob as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**



Edital de Convite e à proposta, integrantes do processo licitatório identificado na parte preambular, rege-se pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso/locação de softwares de gestão pública para as áreas administrativas da **CONTRATANTE**, concernente aos setores de Contabilidade, Recursos Humanos – Folha de Pagamento, Patrimônio, e Aplicação WEB para alimentação constante do Portal de Transparência, bem como, implantação, treinamento, testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo deste contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**Parágrafo Único** - O prazo para iniciar a prestação de serviços, objeto deste contrato, será imediatamente após a sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

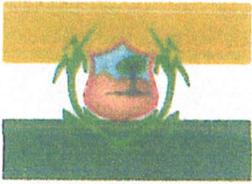
Pela prestação de serviços, ora pactuada, a **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o Valor total de **R\$ 36.300,00** (trinta e seis mil e trezentos reais), em 11 (onze) parcelas iguais, irrevogáveis e sucessivas, de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais.

§ 1º - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das faturas, referentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar de sua entrada no Protocolo Central.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que, para tanto, a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para isso, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 01031100012.001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**, elemento 33903900 – **Outros Serviços de Terceiros**



- Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, formalizadas, previamente, através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato, para todos os fins legais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **CONTRATADA**:

- I - a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;
- II - nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- III - manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Convite;
- IV - prestar os serviços, rigorosamente, de acordo com a especificação constante do Edital e da sua proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE**;
- VI - não subcontratar, parcial e/ou globalmente, os serviços;
- VII - responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo, essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela **CONTRATANTE**;
- VIII - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los, na época própria, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- IX - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da **CONTRATANTE**;
- X - responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam



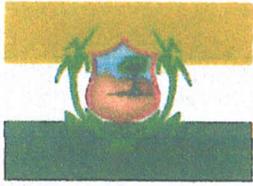
# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

Fls. 147

- encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à **CONTRATANTE**, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção;
- XI** - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos, durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII** - implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- XIII** - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- XIV** - apresentar, mensalmente, nota fiscal de serviços pertinente ao objeto, para liquidação da despesa pela Contratante;
- XV** - recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, e deixá-los no seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los;
- XVI** - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XVII** - executar, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **CONTRATANTE**;
- XVIII** - responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários, quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram, rigorosamente, os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias;
- XIX** - apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem de substituição;
- XX** - fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual (EPs), adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste instrumento, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;
- XXI** - comunicar, à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, e apresentando solução técnica para sua correção;
- XXII** - atender, de imediato, as solicitações da Contratante, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- XXIII** - utilizar pessoal técnico qualificado, instruído, devidamente uniformizado e identificado para os serviços referenciados neste instrumento;
- XXIV** - manter um estoque mínimo de equipamentos destinados à substituição provisória, componentes, ferramentas e materiais complementares necessários à execução dos trabalhos, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam, e proporcional ao número, marca, tipo e característica



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**



de cada equipamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores;

- I - Pelo **CONTRATANTE**: unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida, esta, à CONTRATADA**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
- II - Por ambas as partes: na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual, nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será, esta, ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato, até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - Aplicar-se-á, à **CONTRATADA**, multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) do valor global do Contrato, pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo, o valor da multa, ser recolhido à **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93, e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso, na execução do objeto contratado;
- II - em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será aplicada, à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**



20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei;

III - qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito;

IV - independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão, ainda, ser aplicadas, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Timbaúba-PE e/ou a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - Em quaisquer dos casos mencionados nesta Cláusula, a **CONTRATADA** faltosa poderá sofrer as penalidades previstas no inciso IV, seguida da comunicação a toda administração direta e indireta do Município de Timbaúba-PE.

§ 2º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à **CONTRATADA**, será assegurada a ela o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º, do art. 55, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE** de paralisar, a qualquer tempo, ou suspender, a prestação do serviço, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados.

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a esta de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A **CONTRATADA** deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Timbaúba-PE para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do



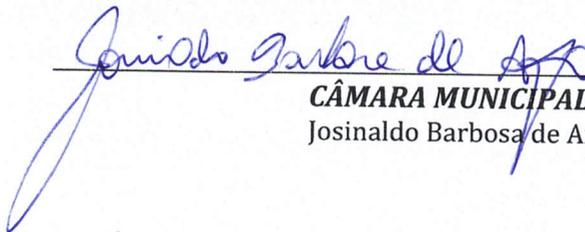
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**PERNAMBUCO**  
**CASA DR. MANOEL BORBA**

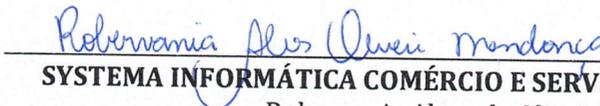


presente Contrato.

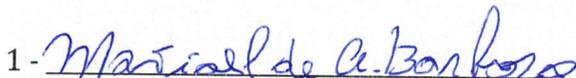
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das 02 testemunhas abaixo, que também assinam.

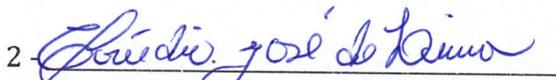
Timbaúba-PE, 05 de fevereiro de 2021.

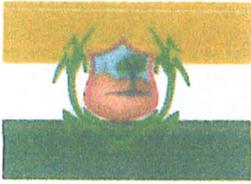
  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
Josinaldo Barbosa de Araújo | Presidente  
**CONTRATANTE**

  
**SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
Robervania Alves de Oliveira Mendonça  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 -   
**Mayiael de Andrade Barbosa**  
RG.: 5.593.995 SDS/PE  
CPF.: 045.492.194-24

2 -   
**Claudio José de Lima**  
RG.: nº 2.529.502 SSP/PE  
CPF.: nº 401.665.034-87



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA



## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021  
CONVITE N.º 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DESSA CASA LEGISLATIVA, CONCERNENTE AOS SETORES DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, E APLICAÇÃO WEB PARA ALIMENTAÇÃO CONSTANTE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

**CONTRANTE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA-PE  
CNPJ Nº 11.293.248/0001-04  
REPRESENTANTE: JOSINALDO BARBOSA DE ARAÚJO

**CONTRATADO:**

SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOSÉ CANDIDO PESSOA, Nº 1544, BAIRRO NOVO,  
OLINDA-PE, CEP.: 53030-020  
TELEFONE: 81 9 3494-1571

DATA DA LICITAÇÃO: 25/01/2021  
DATA DO CONTRATO: 05 DE FEVEREIRO DE 2021

VALOR GLOBAL: R\$ 36.300,00 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93

  
ENIVALDO PAULINO DA SILVA  
Presidente-CPL

Publicado no quadro de Aviso desta Câmara de Vereadores